PROCERGS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

A **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2026, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 26/0489-0000592-7, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 26/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 9h do dia 26/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h20min do dia 26/11/2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas da PROCERGS em **https://www.compras.procergs.rs.gov.br**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

LOTE	Item	Descrição	Part Number / SKU	Tipo	Quantidade Estimada Global (36 meses)	*Família LIC*
1	1	Firewall Fortigate Modelo FG-900G	FG-900GAMER	Equipamento	2	0035 e/ou 0034 e/ou 0117
	2	Firewall Fortigate Modelo FG-700G	FG-700GAMER	Equipamento	2	
	3	Firewall Fortigate Modelo FG-1800F	FG-1800FAMER	Equipamento	2	
	4	Firewall Fortigate Modelo FG-3000G	FG-3000GAMER	Equipamento	4	
	5	Transceiver 10GE SFP+ SR, PN FN-TRAN-SFP+SRI	FN-TRAN-SFP+SRIAMER	Equipamento	40	
	6	Transceiver 25GE SFP28 SR, PN FN-TRAN-SFP28-SR	FN-TRAN-SFP28-SRAMER	Equipamento	60	
	7	Transceiver 100GE QSFP28 SR, PN FN-TRAN-QSFP28-SR4	FN-TRAN-QSFP28-SR4	Equipamento	24	
	8	Serviços especializados de Instalação de Firewall	-	Serviços	4	
	9	Serviços especializados de Migração de Firewall	-	Serviços	6	
	10	Consultoria Técnica Especializada em Firewall (Horas)	-	Serviços	500 Horas	
	11	Treinamento Técnico Especializado em Firewall (Horas)	-	Serviços	40 Horas	

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação destinada à atualização, modernização e expansão da solução corporativa de FIREWALL da PROCERGS, baseada na plataforma Fortinet, compreendendo o fornecimento sob demanda de equipamentos, transceptores, serviços de instalação, migração, implantação, consultoria técnica especializada, treinamento e repasse de conhecimento, bem como as atividades necessárias à habilitação e integração dos licenciamentos e assinaturas aplicáveis aos equipamentos, os quais serão providos pela PROCERGS por meio do Contrato nº 6099-00, ou outro instrumento específico de licenciamento adotado pela Companhia, com foco em continuidade tecnológica, interoperabilidade, escalabilidade, segurança da informação, resiliência e gestão centralizada da plataforma de Firewall, **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, pelo **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes, no Portal de Compras da PROCERGS em https://www.compras.procergs.rs.gov.br.

2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em https://www.compras.procergs.rs.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).

3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.

4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1 Declarados inidôneos pela PROCERGS.

4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.

4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na PROCERGS em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos da PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.

4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7 **Não será permitida participação de Consórcios**.

4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho**.

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**

5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado**.

5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado a PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, encaminhados em https://portaldofornecedor.rs.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em https://www.compras.procergs.rs.gov.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2 As propostas deverão estar datadas e ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Não constando o prazo, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo a **Descrição Técnica** dos 11 (onze) itens que integram a solução de FIREWALL da PROCERGS, baseada na plataforma Fortinet, separados em **Equipamentos e Serviços** de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência), a **descrição dos Part Numbers dos Equipamentos**, as **quantidades estimadas**, os **preços unitários** e o **Preço Total Estimado do Lote (PTEL)**.

A proposta deverá ser acompanhada de: **Datasheet oficial do fabricante dos modelos ofertados** e **tabela de correspondência entre cada requisito técnico** que consta no Anexo I - Termo de Referência e a **característica do produto ofertado que o atende**, com a indicação da página/fonte de comprovação, da seguinte forma:

7.3.1 Nas propostas dos licitantes já deverão estar consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.2 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico para fins de disputa do **Lote** durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total Estimado do Lote (PTEL)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, e será decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

PTEL = (PUFG900Gx2) + (PUFG700Gx2) + (PUFG1800Fx2) + (PUFG3000Gx4) + (PU10GESFPx40) + (PU25GESFP28x60) + (PU100GEQSFP28x24) + (PUSERVINSTx4) + (PUSERVMIGX6) + (PUSERVCONSX500) + (PUSERVTREINX40)

Onde,

PTEL = Preço Total Estimado do Lote;
PUFG900G = Preço Unitário do equipamento Firewall Tipo 1: FortiGate FG-900G, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
PUFG700G = Preço Unitário do equipamento Firewall Tipo 2: FortiGate FG-700G, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
PUFG1800F = Preço Unitário do equipamento Firewall Tipo 3: FortiGate FG-1800F, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
PUFG3000G = Preço Unitário do equipamento Firewall Tipo 4: FortiGate FG-3000G, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
PU10GESFP = Preço Unitário da Interface de I/O: Transceiver 10GE SFP+ SR, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
PU25GESFP28 = Preço Unitário da Interface de I/O: Transceiver 25GE SFP28 SR, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
PU100GEQSFP28 = Preço Unitário da Interface de I/O: Transceiver 100GE QSFP28 SR, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

PUSERVINST = Preço Unitário Serviços Especializados de Instalação, configuração, implantação, ativação, testes e repasse de conhecimento, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
PUSERVMIG = Preço Unitário de Serviços Especializados de Migração, configuração, testes, validação e entrada em operação em ambiente de produção, com as VDOMs a ele destinadas na segmentação aprovada, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
PUSERVCONS = Preço Unitário da Hora de serviço de consultoria técnica especializado Firewall, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
PUSERVTREIN = Preço Unitário da Hora de serviço de treinamento técnico especializado Firewall, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
2 = Quantidades estimadas do equipamento Firewall Tipo 1: FortiGate FG-900G, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
2 = Quantidades estimadas do equipamento Firewall Tipo 2: FortiGate FG-700G, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
2 = Quantidades estimadas do equipamento Firewall Tipo 3: FortiGate FG-1800F, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
4 = Quantidades estimadas do equipamento Firewall Tipo 4: FortiGate FG-3000G, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
40 = Quantidades estimadas da Interface de I/O: Transceiver 10GE SFP+ SR, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
60 = Quantidades estimadas da Interface de I/O: Transceiver 25GE SFP28 SR, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
24 = Quantidades estimadas da Interface de I/O: Transceiver 100GE QSFP28 SR, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
4 = Quantidades estimadas de Serviços Especializados de Instalação, configuração, implantação, ativação, testes e repasse de conhecimento, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
6 = Quantidades estimadas de Serviços Especializados de Migração, configuração, testes, validação e entrada em operação em ambiente de produção, com as VDOMs destinadas na segmentação aprovada de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
500 = Quantidades estimadas de Horas de serviços de consultoria técnica especializado Firewall, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
40 = Quantidades estimadas de Horas de serviços de treinamento técnico especializado Firewall, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

7.4 **O Preço de referência e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico são sigilosos, conforme o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

7.4.1 **De acordo com o Sistema de Registro de Preços, as quantidades relacionadas nas fórmulas acima são meramente estimativas, podendo variar de acordo com as necessidades da PROCERGS. A não aquisição nas quantidades previstas não gera qualquer obrigação de indenização pela PROCERGS à empresa a ser contratada.**

7.4.2 **Os produtos e serviços ofertados deverão atender integralmente as características técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e as condições da minuta de Contrato, sob pena de desclassificação**.

7.4.3 **O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos à PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.**

7.4.4 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital**.

7.4.5 **Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato**.

7.5 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:

a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a)**;
f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal**.

7.6 **As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico**.

7.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e nos crimes previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.

7.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.**

7.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico https://www.compras.procergs.rs.gov.br.

8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras da PROCERGS, salvo se todos os participantes permaneçam na sala virtual de disputa e concordem expressamente com a retomada dos trabalhos.

8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1 A abertura das propostas e da sessão pública deste Pregão ocorrerão na data e horário indicados na primeira página deste Edital.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8.1 Com a finalidade de evitar o empate entre lances, o sistema eletrônico considera o registro de novas ofertas em milissegundos.

10.8.2 Havendo empate, mesmo considerando a condição acima, o desempate se dará nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.

10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15 A etapa de envio de lances, caracterizada como **modo de disputa aberto**, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

10.15.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.15.2 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

10.15.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o(a) Pregoeiro(a) poderá

admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.15.4 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

10.15.5 Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de *softwares* tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**

10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, o sistema eletrônico aplicará o disposto no Capítulo Quinto deste Edital, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir negociação com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, durante a sessão pública, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no **prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em https://www.compras.procergs.rs.gov.br, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada, poderá ser desclassificado e, neste caso, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos da PROCERGS, para orientar sua decisão acerca da recusa ou aceitação da proposta.

12.4 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

a) não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
b) **apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital**;
c) apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

12.8 A PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor Preço para este Pregão Eletrônico**.

12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11 Erros ocorridos no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se exigida, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.

12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) preço(s) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pela Diretoria da PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

13.1 Após o aceite da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, se requerido pelo licitante e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

13.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI.

13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.6 Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.

13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do estabelecimento Sede da empresa licitante.

13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.

13.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

13.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

13.4.1 Prova de qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para fornecimento e/ou prestação de serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de **2 (dois) ou mais atestados** fornecidos por entidades de Direito Público ou Privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social.

Cada atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a. Razão social e CNPJ da entidade emitente;
b. Endereço completo e telefone para contato;
c. Nome completo, cargo e assinatura (preferencialmente digital) do responsável pela emissão, em papel timbrado oficial.

13.4.2 A LICITANTE deverá comprovar que está habilitada a comercializar produtos e serviços do fabricante Fortinet e a viabilizar licenças oficiais e suporte do fabricante, mediante apresentação de **declaração/carta do fabricante Fortinet (ou de sua representação oficial no Brasil**) indicando a LICITANTE como parceira, revenda autorizada ou

integradora autorizada **com certificação de nível Expert ou maior** no programa de canais da FortiNet de acordo com o item 5.2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

13.4.3 A LICITANTE deverá apresentar **declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando a veracidade das informações**, demonstrando que **dispõe de estrutura técnica própria ou contratada, compatível com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo**:

a. Capacidade de atendimento em território nacional;
b. Disponibilidade de atendimento remoto, sem prejuízo de eventual atendimento presencial quando demandado;
c. Equipe técnica qualificada, com profissionais com experiência comprovada em soluções de redes corporativas, segurança de redes e FIREWALL, com certificação em especialização FIREWALL FortiNet, mediante apresentação de declaração/carta do fabricante Fortinet (ou de sua representação oficial no Brasil) indicando que a LICITANTE é uma parceira especializada em tecnologia de FIREWALL;
d. Capacidade de prestar consultoria técnica especializada, conforme escopo definido neste Termo de Referência, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
e. Meios técnicos, organizacionais e administrativos adequados para atendimento às demandas da PROCERGS;
f. Capacidade de interação técnica com o fabricante da solução.

13.5 Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

13.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.

13.5.2 Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no *site* https://sisacf.sefaz.rs.gov.br.

OU

13.5.3 Comprovação da Habilitação Econômico-Financeira do licitante, em consonância com o Decreto Estadual nº 57.154/2023, devendo apresentar índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.5.4 Os índices do último exercício social deverão ser acompanhados das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o enquadramento da licitante, nos seguintes termos:

a) **Empresas obrigadas ao SPED**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados do recibo de entrega e dos termos de abertura e de encerramento do livro digital em formato SPED;

b) **Empresas não obrigadas ao SPED**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, transcritos no Livro Diário, devidamente autenticados e assinados;
c) **Empresas que publicam suas demonstrações contábeis**: cópia das publicações contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.5.5 É dispensada a exigência das comprovações acima para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Art. 1.179, § 2º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

13.5.6 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não estará dispensado** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5.7 Os documentos do item 13.5.3 e/ou 13.5.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no *site* https://sisacf.sefaz.rs.gov.br, conforme item acima.

13.6 Do Trabalho de Menor

A apresentação da declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ESTÁ DISPENSADA, conforme disposto neste Edital, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR ESTA CONDIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.

13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a)**.

13.9 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua emissão.

13.10 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

13.11 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.11.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.13.11.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo, não inferior a **10 (dez) minutos**, para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.

13.11.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de

preço e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante que atenda as condições do Edital.

13.11.3 O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** por licitante **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação** ou o certame restar fracassado, com o mesmo prazo de contagem de prazo estabelecido acima.

13.11.4 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, pelo não atendimento das exigências deste Edital.

13.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pela PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.13 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.14 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previstos na legislação brasileira, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas**.

13.15 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS.

14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras da PROCERGS.

14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital quem não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que instruirá sua resposta e submeterá à apreciação do Diretor-Presidente da PROCERGS, ou quem o estiver substituindo, para sua decisão.

14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela área demandante da licitação, opinar sobre a impugnação, submeter à decisão do Diretor-Presidente da PROCERGS e publicar a decisão sobre o pedido em **até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**.

14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar **Recurso Administrativo**, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo não inferior a **10 (dez) minutos**.

14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em https://www.compras.procergs.rs.gov.br.

14.3.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.3 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará na decadência do direito ao Recurso Administrativo, ficando a PROCERGS autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou homologar o fracasso da licitação.

14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar, encaminhar para a área demandante da licitação, se necessário e opinar sobre os Recursos Administrativos, encaminhando ao Diretor-Presidente, ou quem o estiver substituindo, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão ou em processo administrativo eletrônico.

14.4.2 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.3 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.4 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.

14.4.5 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados, se houver.

15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS poderá homologar este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato com a PROCERGS.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.

16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.

16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.

16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8 É facultado à PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.

16.9 Os prazos para assinatura de Contrato previstos neste Edital aplicam-se, também, às assinaturas de Atas de Registro de Preços.

16.10 Nas contratações de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa futuramente contratada por este certame deverá comprovar o cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres em seus quadros de colaboradores que prestarão serviços à PROCERGS, conforme determina a Lei Estadual nº 16.190/2024.

16.10.1 A comprovação de paridade salarial deverá se dar mediante a apresentação de documento comprobatório que conterá o nome dos colaboradores da empresa contratada, o tempo de serviço, os cargos ocupados e os valores de remuneração, devidamente assinados por seu representante legal.

16.10.2 A apresentação de comprovação, nos termos acima, deverá se dar em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.

16.10.3 A qualquer momento, durante a execução do Contrato, poderá ser exigida da empresa contratada a apresentação do documento comprobatório de cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres, nos termos acima.

16.10.4 Apuradas eventuais irregularidades, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para justificar possível desconformidade salarial ou para regularizar e restabelecer a situação com a reparação de eventuais prejuízos causados aos seus colaboradores, decorrentes da inadimplência.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 O Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 Os valores do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços serão reajustados, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

R = P0 x [(IPCAn / IPCA0)-1]

Onde,

R = Parcela de reajuste;
P0 = Preço inicial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços ou preço do Contrato ou Ata de Registro de Preço no mês de aplicação do último reajuste;
IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá prestação de garantia contratual pelo licitante vencedor, conforme Capítulo Sétimo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.

19.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.

19.4 O licitante ou adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;

b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

CAPÍTULO VIGÉSIMO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).

20.1.1 Nas atas da sessão pública, constarão os registros dos licitantes participantes, as propostas apresentadas, a análise da documentação de habilitação, as manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, o respectivo julgamento dos recursos, e o vencedor da licitação.

20.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

20.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.

20.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

20.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS em https://www.compras.procergs.rs.gov.br.

20.7 Todas as informações, atas, atos administrativos e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página do respectivo certame, no Portal de Compras da PROCERGS em https://www.compras.procergs.rs.gov.br. Após a abertura da sessão pública e havendo

necessidade, os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.

20.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

20.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

20.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.

20.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.

20.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS KMENTT DE MELLO
Data: 03/11/2026 16:36:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Kmentt de Mello,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Atualização, Modernização e Expansão da Solução de FIREWALL da PROCERGS

1 OBJETO

Contratação destinada à **atualização, modernização e expansão da solução corporativa de FIREWALL da PROCERGS**, baseada na plataforma Fortinet, compreendendo o fornecimento sob demanda de **equipamentos, transceptores, serviços de instalação, migração, implantação, consultoria técnica especializada, treinamento e repasse de conhecimento**, bem como as atividades necessárias à habilitação e integração dos licenciamentos e assinaturas aplicáveis aos equipamentos, os quais serão providos pela PROCERGS por meio do Contrato nº 6099-00, ou outro instrumento específico de licenciamento adotado pela Companhia.

1.1 Forma de aquisição

A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando que o objeto possui **características comuns**, com **especificações técnicas objetivas, padronizadas e amplamente praticadas no mercado**, o Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada para assegurar **competitividade**, **transparência, economicidade e isonomia** no processo licitatório.

1.2 Quadro Executivo

Item	Descrição	Quantidade
1	Firewall Fortigate Modelo FG-900G	02 unid
2	Firewall Fortigate Modelo FG-700G	02 unid
3	Firewall Fortigate Modelo FG-1800F	02 unid

4	**Firewall Fortigate Modelo FG-3000G**	**04 unid**
5	Transceiver 10GE SFP+ SR, PN FN-TRAN-SFP+SRI	**40 unid**
6	Transceiver 25GE SFP28 SR, PN FN-TRAN-SFP28-SR	**60 unid**
7	Transceiver 100GE QSFP28 SR, PN FN-TRAN-QSFP28-SR4	**24 unid**
8	**Serviços especializados de Instalação de Firewall**	**04 unid**
9	**Serviços especializados de Migração de Firewall**	**06 unid**
10	**Consultoria técnica especializada em Firewall**	**500 horas**
11	**Treinamento técnico especializado em Firewall**	**40 horas**

2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., desde 1972, atua como provedora oficial de soluções de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** do Governo do Estado, sendo responsável pelo desenvolvimento, implantação, operação e sustentação de sistemas estratégicos que suportam a Administração Pública Estadual e os serviços digitais disponibilizados ao cidadão.

Atendendo a **100% dos órgãos do Poder Executivo Estadual**, a Companhia opera um ambiente tecnológico de elevada complexidade, composto por ambientes computacionais distribuídos e interligados, conectando **Data Centers, órgãos setoriais e unidades descentralizadas** por meio de uma infraestrutura de rede corporativa crítica, que sustenta diariamente milhões de transações em sistemas essenciais das áreas de **segurança pública, saúde, educação, arrecadação tributária e gestão administrativa.**

Nesse contexto, a **solução de FIREWALL** constitui elemento estruturante da arquitetura de conectividade e segurança da PROCERGS, viabilizando a interligação **segura, resiliente e eficiente** entre os Data Centers, as unidades remotas dos órgãos da administração pública e a **InfoviaRS**. A solução possibilita o gerenciamento inteligente de múltiplas redes de comunicação, a aplicação centralizada de políticas, a priorização de aplicações críticas e a manutenção de níveis adequados de **desempenho, disponibilidade e segurança da informação**, compatíveis com a criticidade dos serviços prestados pelo Estado.

A PROCERGS dispõe atualmente de uma solução de FIREWALL **implantada e em plena operação**, baseada na plataforma **FORTINET**, integrada à sua arquitetura de segurança e conectividade. Essa solução atende a centenas de unidades e sustenta serviços essenciais do

Estado, assegurando a continuidade operacional mesmo diante de falhas, degradações de desempenho ou eventos de segurança cibernética.

Entretanto, a **evolução das demandas institucionais**, a ampliação do número de órgãos e unidades atendidas, bem como a necessidade de maior **escala, observabilidade, automação e flexibilidade operacional,** associadas à modernização tecnológica dos equipamentos atuais devido ao fim do suporte anunciado pelo fabricante, impõem a **atualização e a expansão da solução existente,** de modo a preservar sua aderência às necessidades atuais e futuras da Administração Pública Estadual.

Nesse cenário, torna-se imprescindível a adoção de um modelo que assegure **padronização, continuidade tecnológica, alta disponibilidade, resiliência a falhas, proteção contra ameaças cibernéticas e preservação do investimento realizado, sem introduzir rupturas operacionais,** dependência excessiva de terceiros ou riscos à segurança da informação.

Diante desse contexto, justifica-se a abertura do presente processo licitatório para a **modernização e expansão da solução de FIREWALL da PROCERGS, com preservação do investimento realizado, manutenção da compatibilidade com a infraestrutura existente,** adoção de **modelo de licenciamento com consumo flexível,** fortalecimento das capacidades **de gestão, monitoramento e análise,** e preservação da **autonomia técnica da Companhia,** assegurando a continuidade do seu papel estratégico na sustentação da transformação digital do Estado e na oferta **de serviços públicos digitais confiáveis, disponíveis e seguros** à sociedade gaúcha.

3 GLOSSÁRIO

FORTICARE: Programa oficial de garantia e suporte técnico do fabricante Fortinet, que inclui substituição de hardware (RMA), suporte técnico, atualizações de firmware e acesso à base de conhecimento, não abrangendo serviços de segurança FortiGuard.

FORTIFLEX: Modelo de licenciamento por consumo flexível da Fortinet, baseado em créditos (pontos), que permite a habilitação dinâmica de funcionalidades, capacidades e serviços das soluções Fortinet, conforme uso efetivo e demanda operacional.

FORTIMANAGER: Plataforma centralizada de gerenciamento da Fortinet, utilizada para orquestração, automação, provisionamento e administração dos dispositivos no ambiente da PROCERGS.

FORTIANALYZER: Plataforma de coleta, armazenamento, correlação e análise de logs, utilizada para monitoramento, observabilidade, geração de relatórios técnicos e apoio à governança e auditoria das soluções Fortinet.

HORA ÚTIL: Período compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, excetuados sábados, domingos e feriados oficiais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Termo de Referência ou acordada formalmente entre as partes.

LICENCIAMENTO CONVENCIONAL: Modelo de licenciamento baseado em assinaturas vinculadas a equipamentos ou plataformas específicas, com vigência definida e contratação direta.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Ato administrativo que atesta a entrega física dos bens ou a disponibilização formal de licenças e créditos, após verificação preliminar de conformidade, sem caracterizar recebimento técnico definitivo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ato administrativo formal que atesta a conformidade técnica dos bens, licenças e créditos fornecidos com as especificações contratuais, após validação técnica realizada pela PROCERGS.

SLA (Service Level Agreement): Acordo de Nível de Serviço aplicável exclusivamente à consultoria técnica especializada, definindo tempos máximos de resposta e de início da atuação técnica, sem caracterizar obrigação de solução ou suporte operacional contínuo.

SRP (Sistema de Registro de Preços): Sistema de contratação utilizado para registro de preços e condições, permitindo contratações sob demanda durante a vigência contratual, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Plataforma FortiFlex / FortiCloud: Ambiente lógico dedicado e exclusivo da PROCERGS na plataforma FortiCloud do fabricante Fortinet, destinado à gestão e à execução operacional do licenciamento por consumo flexível (FortiFlex). Na plataforma são disponibilizados e administrados os pontos FortiFlex correspondentes às Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas, bem como realizados o acompanhamento do consumo técnico, a habilitação e a desabilitação de licenciamentos e a auditoria da correta execução operacional. A plataforma possui finalidade exclusivamente técnica, não constituindo unidade contratual, financeira ou de faturamento, permanecendo o controle contratual referenciado em UBS.

UBS (Unidade Básica de Serviço): Unidade de medida padronizada, abstrata e indivisível, adotada no contrato de licenciamento por consumo flexível vigente da Procergs nº 6099-00, referenciada neste Termo exclusivamente para fins de contexto técnico, não substituindo unidade

de julgamento, contratação ou pagamento desta licitação. Para os fins deste Termo de Referência, a UBS adota como unidade funcional de referência o licenciamento **FortiCare Premium Support aplicável aos equipamentos FortiGate FG-900G, FG-700G, FG-1800F e FG-3000G**, conforme metodologia própria estabelecida pela PROCERGS. O detalhamento conceitual, operacional e contratual da UBS, bem como sua relação com o modelo de licenciamento por consumo flexível (FortiFlex), encontra-se disciplinado no item 6.4 deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de FIREWALL a ser contratada consiste em equipamentos corporativos segurança baseada na tecnologia **Fortigate implantada e em operação na PROCERGS**, destinada a modernizar e expandir o controle de acessos entre redes de comunicação, com **alta disponibilidade, escalabilidade e segurança da informação**, em aderência às necessidades operacionais dos órgãos e entidades atendidos.

O modelo geral deverá permitir a **administração e operação** de múltiplos equipamentos de Firewall, com aplicação de políticas, priorização de tráfego e mecanismos de resiliência, de modo a assegurar níveis adequados de **desempenho, disponibilidade e segurança, preservando investimento já realizado, a continuidade tecnológica e a compatibilidade com o ambiente atualmente adotado** pela PROCERGS.

A solução deverá ser fornecida com os **equipamentos, softwares, instalação, migração, implantação e serviços de consultoria técnica especializada sob demanda**, previstos neste Termo de Referência, visando apoiar a evolução e a otimização do ambiente, **sem caracterizar terceirização da operação**, a qual permanece sob responsabilidade da equipe técnica da PROCERGS.

Alinhada às boas práticas de mercado e à sua estratégia institucional, a PROCERGS adota um **modelo híbrido de sustentação**, no qual:

a. a garantia, as atualizações de firmware, o suporte técnico e a assistência técnica dos produtos permanecem sob responsabilidade direta do fabricante, assegurando a continuidade do ciclo de vida das soluções. O licenciamento e o suporte oficial (FortiCare) aplicáveis aos equipamentos fornecidos serão habilitados por meio do contrato (6099-00) de licenciamento por consumo flexível (FortiFlex) vigente na Procergs;

b. os equipamentos e os serviços de instalação, migração e implantação previstos nesta contratação serão fornecidos pela CONTRATADA. Os licenciamentos, subscrições e o suporte oficial FortiCare aplicáveis aos equipamentos serão providos pela PROCERGS mediante o Contrato nº 6099 00, ou por outro instrumento específico que venha a substituí-lo, cabendo à CONTRATADA executar, quando necessário, as atividades técnicas de ativação, integração e validação requeridas para a plena operacionalização dos equipamentos.

c. a instalação, a configuração, a migração e a implantação iniciais dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do item 6.3.6; a configuração cotidiana, operação e as mudanças rotineiras no ambiente permanecem sob responsabilidade da equipe técnica da PROCERGS com apoio técnico da CONTRATADA quando demandado.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Aderência ao Termo de Referência

A LICITANTE deverá atender, de forma integral, inequívoca e comprovada, a todos os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

A PROCERGS reserva-se o direito de realizar diligências técnicas, solicitar esclarecimentos, promover verificações documentais ou requerer comprovações adicionais, com o objetivo de aferir a autenticidade, consistência, atualidade e veracidade das informações apresentadas pela LICITANTE em sua documentação de habilitação e qualificação técnica.

O não atendimento a qualquer requisito estabelecido neste Termo de Referência, bem como a constatação de informações inexatas, inconsistentes, incompletas ou não comprovadas, acarretará a desclassificação da proposta e a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais medidas previstas na legislação vigente.

5.2 Documentos de qualificação técnica

A LICITANTE deverá comprovar possuir autorização, experiência comprovada, estrutura técnica adequada e abrangência operacional, compatíveis com a complexidade, criticidade e natureza do objeto, atendendo cumulativamente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1 Comprovação de experiência

Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 2 (dois) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos e/ou prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Cada atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a. Razão social e CNPJ da entidade emitente;

b. Endereço completo e telefone para contato;

c. Nome completo, cargo e assinatura (preferencialmente digital) do responsável pela emissão, em papel timbrado oficial.

5.2.2 Comprovação de vínculo com o fabricante

A LICITANTE deverá comprovar que está habilitada a comercializar produtos e serviços do fabricante Fortinet e a viabilizar licenças oficiais e suporte do fabricante, mediante apresentação de declaração/carta do fabricante Fortinet (ou de sua representação oficial no Brasil) indicando a LICITANTE como parceira, revenda autorizada ou integradora autorizada **com certificação de nível Expert ou maior** no programa de canais da FortiNet.

A exigência de credenciamento Fortinet no nível Expert ou superior decorre da criticidade do ambiente, da complexidade dos serviços e da necessidade de integração com FortiManager, FortiAnalyzer, FortiSIEM, SD-WAN, VPN e ambientes de alta disponibilidade. O escopo envolve instalação, configuração, migração de ambiente produtivo, redistribuição de VDOMs, integração com plataformas de gestão e observabilidade, testes, homologação e suporte técnico do fabricante.

O requisito busca assegurar que a licitante disponha de capacidade de escalonamento junto ao fabricante, equipe qualificada, acesso a recursos técnicos compatíveis com projetos corporativos de maior complexidade e experiência na execução integrada da solução. A medida tem por objetivo mitigar riscos de

indisponibilidade, falhas de migração, incompatibilidades e atraso na resolução de incidentes durante a implantação.

A exigência deverá ser confirmada por documentação oficial do fab-ricante válida na data da habilitação e deverá guardar pertinência com as parcelas de maior relevância do objeto. Para demonstrar proporcionalidade e preservar a competitividade, o processo deverá registrar a existência de número suficiente de parceiros aptos, a relação entre o nível exigido e os serviços contratados e a impossi-bilidade de alcançar o mesmo nível de segurança com requisito menos restritivo.

5.2.3 Comprovação de Estrutura Técnica

A LICITANTE deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando a veracidade das informações, demonstrando que dispõe de estrutura técnica própria ou contratada, compatível com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo:

a. Capacidade de atendimento em território nacional;

b. Disponibilidade de atendimento remoto, sem prejuízo de eventual atendimento presencial quando demandado;

c. Equipe técnica qualificada, com profissionais com experiência comprovada em soluções de redes corporativas, segurança de redes e FIREWALL, com certificação em especialização FIREWALL FortiNet, mediante apresentação de declaração/carta do fabricante Fortinet (ou de sua representação oficial no Brasil) indicando que a LICITANTE é uma parceira especializada em tecnologia de FIREWALL;

d. Capacidade de prestar consultoria técnica especializada, conforme escopo definido neste Termo de Referência, dentro dos prazos e condições estabelecidos;

e. Meios técnicos, organizacionais e administrativos adequados para atendimento às demandas da PROCERGS;

f. Capacidade de interação técnica com o fabricante da solução.

5.3 Consórcio

Não será admitida a participação de LICITANTES em consórcio.

5.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação. Não se considera subcontratação a execução, pelo fabricante da solução ou por sua estrutura oficial de serviços, dos serviços de suporte avançado, tampouco a atuação pontual de profissionais do próprio fabricante.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

6.1 Ambiente Atual da Solução de FIREWALL da PROCERGS

6.1.1 Componentes existentes

A PROCERGS dispõe atualmente de uma solução corporativa de Firewall em plena operação, baseada na plataforma Fortinet, integrada ao seu ecossistema institucional de segurança da informação e utilizada como elemento estruturante da conectividade corporativa.

O ambiente atual possui como elementos centrais equipamentos concentradores **FortiGate 3700D atuando em alta disponibilidade (HA),** instalados e operacionais nos Data Centers da PROCERGS, responsáveis pelo controle da conectividade corporativa. Estes concentram 8 (oito) firewalls virtuais (VDOMs) responsáveis pelo controle de tráfego/acesso de DMZs (redes) da infraestrutura da empresa.

Além dos concentradores, a solução em operação é composta por **plataformas centralizadas FortiManager e FortiAnalyzer,** utilizadas, respectivamente, para gerenciamento, orquestração, aplicação de políticas, monitoramento, coleta, armazenamento e análise de logs, auditoria e suporte à operação do ambiente. A solução atual também é responsável por concentrar as comunicações das soluções de SD-Wan e VPN, bem como fazer o controle de acesso com os Provedores (ISPs) de Nuvem (Cloud).

Todos os componentes acima, encontram-se integrados às políticas institucionais de segurança da informação da PROCERGS, suportando gestão centralizada, priorização de tráfego, resiliência a falhas de enlaces e continuidade operacional dos serviços críticos do Estado.

6.1.2 Itens fora do escopo

Não fazem parte do escopo desta contratação a implantação ou substituição de qualquer destas outras soluções mencionadas, cabendo à contratação assegurar a manutenção da compatibilidade técnica dos bens e serviços fornecidos com os

ativos já instalados e em uso na infraestrutura da PROCERGS. O suporte e licenciamento dos ativos existentes permanecem regidos pelos contratos próprios vigentes da PROCERGS, inclusive o contrato de licenciamento flexível (FortiFlex).

6.1.3 Premissas de compatibilidade e continuidade tecnológica

A modernização e expansão da solução de FIREWALL previstas neste Termo de Referência deverão preservar integralmente o investimento realizado pela PROCERGS e a continuidade tecnológica do ambiente existente.

Todos os equipamentos, softwares, e serviços contratados deverão ser plenamente compatíveis com os componentes atualmente em uso, operar com versões estáveis e oficialmente suportadas pelo fabricante e integrar-se de forma transparente à arquitetura existente, sem introdução de rupturas operacionais, migrações não planejadas ou impactos à disponibilidade dos serviços.

As evoluções decorrentes desta contratação deverão ocorrer de forma incremental, assegurando a continuidade operacional da conectividade corporativa e a aderência às diretrizes institucionais de segurança da informação e continuidade de negócios da PROCERGS.

6.2 Arquitetura Geral da Solução de FIREWALL

6.2.1 Visão macro da arquitetura

A arquitetura geral da solução de FIREWALL a ser modernizada e expandida deverá adotar um **modelo corporativo centralizado**, baseado na plataforma Fortinet, estruturado em camadas funcionais bem definidas, contemplando **borda, controle, gestão e observabilidade.**

A camada de **borda** será composta por equipamentos Firewall instalados na PROCERGS, responsáveis pela concentração e controle de acesso entre redes administradas, aplicação das políticas de conectividade e segurança e execução das funcionalidades de FIREWALL.

A camada de **controle** será exercida pelos equipamentos concentradores centrais, responsáveis pela consolidação da conectividade, terminação de túneis (VPN) e SD-WAN, aplicação de políticas corporativas e integração com os demais componentes da arquitetura.

A camada de **gestão** compreenderá as plataformas centralizadas de gerenciamento, responsáveis pela orquestração da solução, administração dos dispositivos, aplicação de políticas, automação operacional e manutenção da consistência da configuração do ambiente de Firewall.

A camada de **observabilidade** abrangerá os mecanismos de coleta, armazenamento, correlação e análise de logs e eventos, fornecendo visibilidade operacional, suporte à auditoria, monitoramento contínuo e subsídios à segurança da informação e à continuidade dos serviços.

6.2.2 Requisitos de integração com o ambiente existente

A arquitetura da solução de Firewall deverá integrar-se de forma plena e nativa ao ambiente atualmente em operação na PROCERGS, preservando as funcionalidades atuais dos atuais equipamentos concentradores **FortiGate 3700D**, bem como as plataformas **FortiManager** e **FortiAnalyzer** existentes.

Os equipamentos ofertados, as licenças e os demais componentes contratados deverão ser **tecnicamente compatíveis** com os concentradores atuais, suportando a integração transparente dos túneis (VPN), políticas, templates e objetos de configuração, sem necessidade de substituição ou reestruturação da arquitetura existente.

A solução deverá manter compatibilidade com os mecanismos de gerenciamento centralizado providos pelo FortiManager e com os processos de monitoramento, auditoria e análise de logs realizados pelo FortiAnalyzer, assegurando continuidade operacional e preservação das configurações, dados e históricos existentes.

6.2.3 Requisitos de segurança, resiliência e escalabilidade

A arquitetura proposta deverá estar **integralmente alinhada às políticas institucionais de segurança da informação da PROCERGS**, incorporando, de forma nativa, funcionalidades de inspeção, controle e proteção do tráfego, sem dependência de soluções externas para funções essenciais de segurança.

Deverão ser suportados mecanismos de **resiliência e continuidade operacional**, incluindo operação em alta disponibilidade (HA), no formato ativo/stand-by, propiciando contingência automática diante de falhas ou degradações de desempenho dos equipamentos, assegurando níveis adequados de disponibilidade e desempenho dos serviços críticos.

A solução deverá permitir **escalabilidade progressiva**, em capacidade e funcionalidades, possibilitando a expansão do ambiente de forma incremental, sem reestruturações disruptivas, substituição da plataforma tecnológica ou impactos à operação em produção.

6.2.4 Responsabilidades de operação

A arquitetura da solução de Firewall deverá preservar a **autonomia técnica e operacional da PROCERGS**, cabendo à equipe técnica da Companhia acompanhar e orientar a instalação física, a configuração lógica, a operação, o monitoramento e a evolução do ambiente.

À **CONTRATADA** caberá o **fornecimento dos equipamentos, assinaturas e serviços de instalação, migração e implantação** previstos neste Termo de Referência, bem como o suporte técnico oficial do fabricante e, quando demandado, a prestação de **consultoria técnica especializada e treinamento**, de natureza pontual e sob demanda, sem caracterizar terceirização da operação ou suporte operacional contínuo e o treinamento técnico da solução de Firewall. As assinaturas, licenciamentos e o suporte técnico do fabricante, aplicáveis aos equipamentos serão providos pela PROCERGS por meio do Contrato nº 6099-00 ou de instrumento específico que venha a substituí-lo, não compondo a formação de preços dos itens desta contratação.

6.3 Equipamentos e Serviços de Instalação/Migração

6.3.1 Condições Gerais de Fornecimento

6.3.1.1 Escopo de fornecimento dos equipamentos

Os Equipamentos de Firewall compreendem appliances FortiGate, do fabricante Fortinet, destinados ao Core, controle e segurança da conectividade do ambiente da PROCERGS.

O escopo desta contratação contempla **dois cenários distintos e complementares**, a saber:

a. **Firewalls já existentes no ambiente da PROCERGS**, modelos FG-3700D, atualmente em operação com 8 (oito) firewalls virtuais (VDOM) sob seu controle, devendo os quais serem substituídos pelos novos equipamentos adquiridos;

b. **Firewalls novos**, a serem adquiridos para fins de ampliação e modernização do ambiente, compreendendo o **fornecimento do hardware**, conforme as especificações deste Termo de Referência. Os firewalls virtuais (VDOMs) sob gestão do firewall atual, serão segmentados nestes novos equipamentos, proporcionando maior resiliência ao ambiente. A tabela a seguir apresenta uma visão de segmentação dos novos equipamentos e o quantitativo de VDOMs de cada um:

Equipamentos	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de VDOMs
FG-900G	2	2
FG-700G	2	3
FG-1800F	2	3

A definição da quantidade de equipamentos novos a serem adquiridos e da aplicação de licenças observará as necessidades operacionais da PROCERGS, não implicando obrigação de contratação integral ou consumo mínimo. As tabelas de segmentação de VDOMs referem-se ao cenário inicial de migração do ambiente legado (6 equipamentos), com populate de interfaces conforme item 6.3.1.2; as demais unidades estimadas na planilha de proposta de preços (4x FG-3000G) destinam-se à expansão futura do ambiente, sob demanda, com aquisição de interfaces conforme itens 5 a 7 da mesma planilha, também sob demanda.

6.3.1.2 Requisitos gerais obrigatórios dos Firewalls

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

a. serem baseados em **appliances dedicados de Firewall FortiGate**, do fabricante Fortinet, compatíveis com a arquitetura adotada pela PROCERGS;

b. suportar operação em ambientes corporativos de Firewall, com controle de acesso entre redes;

c. permitir a integração simultânea de múltiplos enlaces VPN, de diferentes tecnologias e provedores;

d. incorporar funcionalidades nativas de segurança da informação, compatíveis com as políticas institucionais da PROCERGS;

e. operar com sistema operacional e firmware oficialmente suportados pelo fabricante FortiNet;

f. suportar gerenciamento centralizado, automação e aplicação de políticas de forma integrada;

g. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues populados obrigatoriamente com transceivers originais do fabricante (SFPs), do tipo Short Range (SR), conforme quadro a seguir. Estes transceivers fazem parte do preço de cada equipamento de Firewall adquirido. As interfaces 1GE SFP não serão populados nesta contratação:

- 2 Equipamentos FG-900G: 8 unidades de 25GE SFP28 SR;

- 2 Equipamentos FG-700G: 8 unidades de 10GE SFP+ SR mais 8 unidades de 25GE SFP28 SR;

- 2 Equipamentos FG-1800F: 8 unidades de 100GE QSFP28 SR mais 4 unidades de 25GE SFP28 SR mais 4 unidades de 10GE SFP+ (HA).

Interface	FG-900G	FG-700G	FG-1800F	Total
25GE SFP28 SR	8	8	4	20
10GE SFP+ SR		8	4	12
100GE QSFP28 SR			8	8

Nota: Os transceivers especificados são do tipo Short Range (SR), adequados aos enlaces internos de cada site. Enlaces inter-sites utilizarão a infraestrutura óptica existente da PROCERGS, caso a distância entre os pontos exija módulos Long Range (LR), a PROCERGS poderá demandar a adequação pontual dos transceivers dos enlaces afetados, mantida a equivalência de quantidade.

Requisitos de compatibilidade e integração

Os equipamentos deverão integrar-se de forma **plena, nativa e transparente** à arquitetura existente da PROCERGS, incluindo:

a. compatibilidade técnica com os equipamentos concentradores centrais **FortiGate FG-3700D** em operação no Core;

b. gerenciamento centralizado por meio da plataforma **FortiManager** existente, incluindo orquestração, aplicação de políticas, templates e automação;

c. integração nativa com a plataforma **FortiAnalyzer** existente, para envio de logs, eventos e informações operacionais, preservando os mecanismos de monitoramento, auditoria e análise implantados.

A integração deverá ocorrer sem necessidade de substituição dos componentes centrais, migração estrutural do ambiente ou reconfigurações disruptivas.

6.3.1.3 Condições de fornecimento

Todos os equipamentos novos a serem fornecidos deverão ser:

a. **novos, originais de fábrica** e sem uso prévio;

b. oficialmente suportados pelo fabricante Fortinet;

c. não classificados como **End of Sale (EOS), End of Order (EOO)** ou **End of Support** na data da contratação;

d. Caso qualquer modelo registrado seja descontinuado comercialmente pelo fabricante (End of Sale/End of Order) durante a vigência, admite-se a sua substituição pelo modelo

sucessor homologado pelo fabricante, com desempenho e características iguais ou superiores, pelo mesmo preço registrado, mediante aprovação técnica da PROCERGS;

e. entregues com versões atualizadas de firmware **estáveis, suportadas e compatíveis** com a infraestrutura existente da PROCERGS.

Os equipamentos deverão operar com firmware e versões de software oficialmente suportados pelo fabricante Fortinet durante toda a vigência contratual, observadas as políticas de ciclo de vida aplicáveis.

6.3.2 Equipamento Tipo 1: FortiGate FG-900G

O Firewall **do tipo FortiGate FG-900G**, ou **equipamento sucessor** ou **tecnicamente equivalente do fabricante Fortinet**, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, **referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware**, destinado à ampliação e modernização da solução de Firewall da PROCERGS, mantendo plena compatibilidade com a arquitetura Fortinet existente na PROCERGS.

6.3.2.1 Características Gerais

a. Appliance dedicado de rede, próprio para uso como Firewall de Alta Performance;

b. Equipamento pertencente à linha **FortiGate série G,** ou equivalente;

c. Compatibilidade com a arquitetura **Fortinet Security Fabric;**

d. Operação compatível com gerenciamento centralizado por **FortiManager** existente na PROCERGS;

e. Integração nativa com **FortiAnalyzer** para envio de logs e eventos;

6.3.2.2 Interfaces Físicas

a. Ao menos 1 (uma) interface de gerenciamento Gigabit Ethernet RJ-45;

b. Ao menos 4 (quatro) interfaces 25GE SFP28 SR;

c. Ao menos 8 (oito) interfaces 1GE SFP SR;

d. Ao menos 16 (dezesseis) interfaces 1GE.

6.3.2.3 Desempenho

a. Firewall throughput (IPv4): igual ou superior a 150 Gbps;

b. IPS throughput: igual ou superior a 42 Gbps;

c. NGFW throughput: igual ou superior a 31 Gbps;

d. Threat Protection throughput: igual ou superior a 30 Gbps.

Nota: os valores de desempenho serão aferidos com base no datasheet oficial vigente do fabricante para o modelo ofertado, prevalecendo a métrica correspondente ao cenário indicado em cada requisito.

6.3.2.4 Capacidade de Sessões

a. Sessões simultâneas: no mínimo **28.000.000 (vinte e oito Milhões);**

b. Novas sessões por segundo: no mínimo **720.000 (setecentas e vinte Mil).**

6.3.2.5 VPN

a. IPsec VPN throughput: **igual ou superior a 55 Gbps;**

b. Suporte a túneis IPsec **site-to-site** e **client-to-site**, conforme capacidades do equipamento.

6.3.2.6 Integração com o Ecossistema Fortinet

a. Compatibilidade e integração com:

b. **FortiManager**, para gerenciamento e orquestração centralizada;

c. **FortiAnalyzer**, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;

d. **Serviços FortiGuard**, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS;

e. **FortiSIEM**, para envio e correlação de logs.

6.3.2.7 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

a. Alimentação elétrica e redundante: **100–240 V AC;**

b. Equipamento **novo, original de fábrica**, sem uso prévio;

c. Suporte completo a **IPv6 (USGv6);**

d. Produto **não classificado** pelo fabricante como **End of Sale (EOS), End of Order (EOO)** ou **End of Support;**

e. Tamanho máximo de 1U.

6.3.3 Equipamento Tipo 2: FortiGate FG-700G

O Firewall **do tipo FortiGate FG-700G**, ou **equipamento sucessor** ou **tecnicamente equivalente do fabricante Fortinet**, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, **referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware**, destinado à ampliação e modernização da solução de Firewall da PROCERGS, mantendo plena compatibilidade com a arquitetura Fortinet existente na PROCERGS.

6.3.3.1 Características Gerais

a. Appliance dedicado de rede, próprio para uso como Firewall Enterprise;

b. Equipamento pertencente à linha **FortiGatesérie G**, ou equivalente;

c. Compatibilidade com a arquitetura **Fortinet Security Fabric;**

d. Operação compatível com gerenciamentocentralizado por **FortiManager** existente na PROCERGS;

e. Integração nativa com **FortiAnalyzer** para envio de logs e eventos;

f. Suporte nativo às funcionalidades de **SD-WAN e VPN**, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

6.3.3.2 Interfaces Físicas

a. Ao menos 1 (uma) interface de Gerenciamento **Gigabit Ethernet RJ-45;**

b. Ao menos 4 (quatro) interfaces 10GE **SFP+ SR;**

c. Ao menos 4 (quatro) interface 25/10GE SFP28/SFP+ SR;

d. Ao menos 16 (dezesseis) interfaces 1GE SFP SR.

6.3.3.3 Desempenho

a. Firewall throughput (IPv4): igual ou **superior a 140 Gbps;**

b. IPS throughput: **igual ou superior a 38 Gbps;**

c. NGFW throughput: **igual ou superior a 29 Gbps;**

d. Threat Protection throughput: **igual ou superior a 26 Gbps.**

Nota: os valores de desempenho serão aferidos com base no datasheet oficial vigente do fabricante para o modelo ofertado, prevalecendo a métrica correspondente ao cenário indicado em cada requisito.

6.3.3.4 Capacidade de Sessões

a. Sessões simultâneas: no mínimo **28.000.000 (vinte e oito Milhões);**

b. Novas sessões por segundo: **no mínimo 700.000 (Setecentos mil).**

6.3.3.5 VPN

a. IPsec VPN throughput: **igual ou superior a 55 Gbps;**

b. Suporte a túneis IPsec **site-to-site** e **client-to-site**, conforme capacidades do equipamento.

6.3.3.6 Integração com o Ecossistema Fortinet

Compatibilidade e integração com:

a. **FortiManager**, para gerenciamento e orquestração centralizada;

b. **FortiAnalyzer**, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;

c. **Serviços FortiGuard**, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS;

d. **FortiSIEM**, para envio e correlação de logs.

6.3.3.7 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

- Alimentação elétrica redundante: **100–240 V AC;**
- Equipamento **novo, original de fábrica**, sem uso prévio;
- Suporte completo a **IPv6 (USGv6);**
- Produto não classificado pelo fabricante como **End of Sale (EOS), End of Order (EOO)** ou **End of Support;**
- Tamanho máximo de 1U.

6.3.4 Equipamento Tipo 3: FortiGate FG-1800F

O Firewall do tipo **FortiGate FG-1800F**, ou **equipamento sucessor** ou **tecnicamente equivalente do fabricante Fortinet**, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, **referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware**, destinado à ampliação e modernização da solução de Firewall da PROCERGS, mantendo plena compatibilidade com a arquitetura Fortinet existente na PROCERGS.

6.3.4.1 Características Gerais

a. Appliance dedicado de rede, próprio para uso como Firewall DataCenter;

b. Equipamento pertencente à linha **FortiGate série F**, ou equivalente;

c. Compatibilidade com a arquitetura **Fortinet Security Fabric;**

d. Operação compatível com gerenciamento centralizado por **FortiManager** existente na PROCERGS;

e. Integração nativa com **FortiAnalyzer** para envio de logs e eventos;

f. Suporte nativo às funcionalidades de **SD-WAN e VPN**, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

6.3.4.2 Interfaces Físicas

a. Ao menos 1 (uma) interface de Gerenciamento **Gigabit Ethernet RJ-45;**

b. Ao menos 12 (doze) interface 25GE SFP28 / 10GE SFP+ / GE SFP SR;

c. Ao menos 4 (quatro) interfaces 100 GE QSFP28/ 40GE QSFP+ SR;

d. Ao menos 8 (oito) interfaces 1GE SFP SR.

6.3.4.3 Desempenho

a. Firewall throughput (IPv4): **igual ou superior a 140 Gbps;**

b. IPS throughput: **igual ou superior a 22 Gbps;**

c. NGFW throughput: **igual ou superior a 17 Gbps;**

d. Threat Protection throughput: **igual ou superior a 15 Gbps.**

Nota: os valores de desempenho serão aferidos com base no datasheet oficial vigente do fabricante para o modelo ofertado, prevalecendo a métrica correspondente ao cenário indicado em cada requisito.

6.3.4.4 Capacidade de Sessões

a. Sessões simultâneas: **no mínimo 12.000.000 (doze Milhões);**

b. Novas sessões por segundo: **no mínimo 750.000 (setecentos e cinquenta mil).**

6.3.4.5 VPN

a. IPsec VPN throughput: **igual ou superior a 55 Gbps;**

b. Suporte a túneis IPsec **site-to-site** e **client-to-site**, conforme capacidades do equipamento.

6.3.4.6 Integração com o Ecossistema Fortinet

Compatibilidade e integração com:

a. **FortiManager**, para gerenciamento e orquestração centralizada;

b. **FortiAnalyzer**, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;

c. **Serviços FortiGuard**, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS;

d. **FortiSIEM,** para envio e correlação de logs.

6.3.4.7 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

a. Alimentação elétrica redundante: **100–240 V AC;**

b. Equipamento **novo, original de fábrica**, sem uso prévio;

c. Suporte completo a **IPv6 (USGv6);**

d. Produto não classificado pelo fabricante como **End of Sale (EOS), End of Order (EOO)** ou **End of Support, ressalvada a substituição por modelo sucessor prevista no item 6.3.1.3;**

e. Tamanho máximo de 2U.

6.3.5 Equipamento Tipo 4: FortiGate FG-3000G

O Firewall **do tipo FortiGate FG-3000G**, ou **equipamento sucessor** ou **tecnicamente equivalente do fabricante Fortinet**, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, **referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware**, destinado à ampliação e modernização da solução de Firewall da PROCERGS, mantendo plena compatibilidade com a arquitetura Fortinet existente na PROCERGS.

6.3.5.1 Características Gerais

a. Appliance dedicado de rede, próprio para uso como Firewall DataCenter;

b. Equipamento pertencente à linha **FortiGate série G**, ou equivalente;

c. Compatibilidade com a arquitetura **Fortinet Security Fabric;**

d. Operação compatível com gerenciamento centralizado por **FortiManager** existente na PROCERGS;

e. Integração nativa com **FortiAnalyzer** para envio de logs e eventos;

f. Suporte nativo às funcionalidades de **SD-WAN e VPN**, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

6.3.5.2 Interfaces Físicas

a. Ao menos 1 (uma) interface de Gerenciamento **Gigabit Ethernet RJ-45;**

b. Ao menos 16 (dezesseis) interface 25GE SFP28;

c. Ao menos 6 (seis) interfaces 100 GE QSFP28/ 40GE QSFP+ SR;

d. Ao menos 18 (dezoito) interfaces 10GE RJ45.

6.3.5.3 Desempenho

a. Firewall throughput (IPv4): **igual ou superior a 350 Gbps;**

b. IPS throughput: **igual ou superior a 90 Gbps;**

c. NGFW throughput: **igual ou superior a 85 Gbps;**

d. Threat Protection throughput: **igual ou superior a 80 Gbps.**

Nota: os valores de desempenho serão aferidos com base no datasheet oficial vigente do fabricante para o modelo ofertado, prevalecendo a métrica correspondente ao cenário indicado em cada requisito.

6.3.5.4 Capacidade de Sessões

a. Sessões simultâneas: **no mínimo 88.000.000 (oitenta e oito Milhões);**

b. Novas sessões por segundo: **no mínimo 1.100.000 (um milhão e cem mil).**

6.3.5.5 VPN

a. IPsec VPN throughput: **igual ou superior a 105 Gbps;**

b. Suporte a túneis IPsec **site-to-site** e **client-to-site**, conforme capacidades do equipamento.

6.3.5.6 Integração com o Ecossistema Fortinet

Compatibilidade e integração com:

a. **FortiManager,** para gerenciamento e orquestração centralizada;

b. **FortiAnalyzer**, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;

c. **Serviços FortiGuard**, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS;

d. **FortiSIEM**, para envio e correlação de logs.

6.3.5.7 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

a. Alimentação elétrica redundante: **100–240 V AC;**

b. Equipamento **novo, original de fábrica**, sem uso prévio;

c. Suporte completo a **IPv6 (USGv6);**

d. Produto **não classificado** pelo fabricante como **End of Sale (EOS), End of Order (EOO)** ou **End of Support;**

e. Tamanho máximo de 2U.

6.3.6 Serviços de instalação, migração, configuração, testes, ajustes dos equipamentos

A instalação, migração, configuração, implantação, testes e ajustes dos equipamentos/produtos adquiridos serão responsabilidades da CONTRATADA, independente dos Serviços Associados descritos no item 6.6. Deverá ser realizada pela CONTRATADA na área de tecnologia da informação da CONTRATANTE, em dois sites distintos, em Porto Alegre/RS.

6.3.6.1 Para a execução dos serviços de instalação, migração, configuração, implantação, testes em produção e ajustes, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente certificados pelo fabricante, para as tecnologias envolvidas ou um profissional do próprio fabricante da solução, tendo em vista a criticidade do ambiente.

6.3.6.2 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento dos equipamentos correspondentes, uma proposta de projeto para a instalação dos equipamentos e migração das VDOMs existentes no ambiente da CONTRATANTE, segmentando estas nos diferentes equipamentos adquiridos, conforme alinhamento prévio com a CONTRATANTE. Deverá ser entregue em mídia digital no formato Portable Document File (PDF), contendo um draft do desenho da arquitetura e topologia da nova estrutura de Firewalls, com as informações necessárias, abrangendo todo o hardware e software envolvidos. Deverá ainda ser apresentado um plano de implantação da solução, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- atividades a serem desempenhadas;
- roteiro de implantação;
- cronograma previsto para intervenção no ambiente da CONTRATANTE (a ser acordado com a CONTRATANTE);
- responsáveis envolvidos nas fases de implantação e testes;
- plano de retorno (rollback) em caso de falha na implantação.

6.3.6.3 A CONTRATADA deverá configurar, instalar e testar, nas dependências do Data Center da CONTRATANTE, os equipamentos/produtos, conforme projeto de implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE, apresentando junto a cada equipamento/produto um documento com instruções passo-a-passo para a sua instalação física.

6.3.6.4 Os equipamentos/produtos fornecidos serão instalados, migrados e configurados em conformidade com o padrão da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE.

6.3.6.5 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, migrar e testar os equipamentos/produtos para Data Center da CONTRATANTE. Estas ações deverão contemplar pelo menos as seguintes atividades:

- análise preliminar da topologia e operação atual da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE com vistas a seu aproveitamento na solução ofertada;
- completa instalação, migração, configuração, testes em produção e ajustes de toda a solução ofertada;
- implementação, com a coleta de evidências, dos controles de requisitos de segurança da CONTRATANTE, que forem possíveis de serem aplicados nos equipamentos/produtos da solução ofertada;
- acompanhamento e homologação do ambiente de produção.
- documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em meio impresso e em arquivo eletrônico no formato PDF antes da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

6.3.6.6 Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos analistas e técnicos da CONTRATANTE, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços.

6.3.6.7 A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para a CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede. As janelas de execução fora do horário comercial serão definidas em planejamento conjunto entre as partes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.3.6.8 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação, migração, implantação, configuração, testes em produção e ajustes será dada pela entrega da solução de firewalls em pleno funcionamento, de acordo com as recomendações do(s) fabricante(s) e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.3.6.9 Serviços especializados de Instalação, configuração, testes, validação e entrada em operação de solução, realização de testes

funcionais e de desempenho, correção de inconsistências identificadas e acompanhamento da estabilização pós-implantação.

6.3.6.10 Serviços especializados de migração, configuração, testes, validação e entrada em operação de solução em ambiente produtivo existente, incluindo análise do cenário atual, adequação de parâmetros, execução de procedimentos de migração, realização de testes funcionais e de desempenho, correção de inconsistências identificadas e acompanhamento da estabilização pós-implantação.

6.3.6.11 Concluída a estabilização do novo ambiente, a CONTRATADA executará o descomissionamento assistido dos equipamentos FG-3700D substituídos, compreendendo: backup final das configurações, remoção dos equipamentos da gerência (FortiManager/FortiAnalyzer), sanitização segura das configurações (restauração a padrões de fábrica, com evidências) e entrega formal dos ativos à PROCERGS para destinação partrimonial.

6.3.7 Repasse de Conhecimento

6.3.7.1 O repasse de conhecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA para duas turmas, de 10 (dez) vagas, para analistas e técnicos da CONTRATANTE, perfazendo um total mínimo de 8 (oito) horas por turma e deverá ser ministrado no turno matutino, ou vespertino, conforme a necessidade do Órgão/Entidade, em horário comercial e dias úteis contínuos.

6.3.7.2 O repasse de conhecimento compreenderá necessariamente os seguintes tópicos:

- instalação, configuração, migração e operação dos produtos;
- apresentação do Projeto da CONTRATANTE;
- descrição da arquitetura dos produtos;
- descrição do software disponíveis dos produtos;
- estratégias de implementação dos produtos.
- Configuração e administração dos produtos.

6.3.7.3 É responsabilidade da CONTRATANTE zelar pelo comparecimento e assiduidade dos técnicos/analistas à capacitação aplicada.

6.3.7.4 A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do repasse de conhecimento quando não cumpridos os requisitos do conteúdo programático, carga horária mínima ou material didático estipulados neste Termo de Referência, limitada a repetição a 1 (uma) reexecução por turma.

6.3.7.5 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação aos técnicos da CONTRATANTE no modelo "hands-on" para a instalação e configuração das soluções contratadas, provendo os técnicos da área de TI da CONTRATANTE a capacidade de gerenciamento e manutenção da solução em todas as suas funcionalidades, inclusive aquelas não expressamente exigidas como requisitos, mas disponíveis na solução ofertada.

6.3.7.6 O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida

6.3.7.7 Deverá ser realizado no ambiente da CONTRATANTE, com material didático (apostilas e/ou manuais) fornecido pela CONTRATADA.

6.3.7.8 O repasse de conhecimento previsto neste item e os workshops do item 6.3.8 restringem-se à operação básica e às configurações efetivamente implantadas no projeto de instalação/migração, integrando os serviços dos itens 8 e 9 da planilha. Capacitações formais adicionais serão prestadas por meio do item 11 da planilha (treinamento técnico especializado, por hora-aula).

6.3.8 Condições técnicas mínimas obrigatórias para prestação de serviço de instalação, configuração, migração e implantação em produção

6.3.8.1 Objetivo

Instalação, ativação, migração e implantação em produção dos equipamentos fornecidos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Incluindo planejamento, documentação, execução, testes e repasse de conhecimento, garantindo a disponibilidade e a performance da rede.

6.3.8.2 Gerais

6.3.8.3 O ambiente atual de Firewall da Procergs é composto por 2 (dois) equipamentos Fortinet Fortigate modelo FG-3700D, atuando em alta disponibilidade (HA) no formato ativo/stand-by entre sites distintos, abrigando 8 (oito) VDOMs;

6.3.8.4 A segmentação das VDOMs nos novos equipamentos adquiridos, aos pares e em HA, é proposta na tabela a seguir:

Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de VDOMs
FG-900G	2	2
FG-700G	2	3
FG-1800F	2	3

6.3.8.5 Os equipamentos novos, fornecidos no objeto do processo licitatório devem ser instalados, migrados, implantados e testados na sede da PROCERGS na Praça dos Açorianos S/N - Centro Histórico, Porto Alegre – RS, e no site secundário na mesma cidade.

6.3.8.6 No início da prestação do serviço, a empresa contratada deverá apresentar o seu plano de instalação e ativação dos equipamentos fornecidos, com cronograma de atividades, considerando no mínimo a execução das atividades do item 6.3.6, e as restrições apresentadas no edital.

6.3.8.7 Para todos os itens do Edital, os custos com pessoal, viagens, deslocamentos, alimentação, estada, entre outros, serão de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, e deverão ser considerados na proposta.

6.3.8.8 Os serviços técnicos serão executados, preferencialmente, durante o período compreendido entre 8hs e 18hs, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Entretanto, a instalação, ativação e implantação em produção dos equipamentos deverá observar os interesses da PROCERGS quanto à disponibilidade do ambiente, e conforme o caso, ocorrerá fora do horário já mencionado.

6.3.8.9 Serviços realizados fora do período preferencial, não terão pagamentos adicionais.

6.3.8.10 As empresas participantes do certame deverão apresentar declaração de que tomaram conhecimento das condições técnicas e da necessidade de execução dos serviços em horários extraordinários para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto dessa licitação.

6.3.8.11 A empresa a ser contratada disponibilizará um profissional para gerenciar o serviço com o perfil de gerente de projetos.

6.3.8.12 O gerente de projetos deve estar presente no local onde estiverem sendo prestados os serviços, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades.

6.3.8.13 O gerente de projetos será o ponto de contato com a equipe do CONTRATANTE, estando inclusas nas suas responsabilidades o seguinte:

- Estabelecer objetivos claros para o projeto;
- Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo;
- Integração da equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido;
- Reportar ao CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos;
- Comunicação e gerenciamento das expectativas das equipes envolvidas no projeto;
- Realizar o controle de mudanças;
- Realizar reuniões de alinhamento.

6.3.8.14 A CONTRATADA disponibilizará um profissional na função de líder técnico em redes para atuar no levantamento das configurações dos equipamentos atuais, planejamento das configurações, plano de migração e planejamento das atividades.

6.3.8.15 A CONTRATADA disponibilizará pelo menos um analista técnico para atuar em campo, responsável pela instalação, migração, implantação das configurações e parâmetros definidos em planejamento e desenho da rede, testes e janelas de manutenção.

6.3.8.16 A contratada deverá fornecer os dados de contato direto do(s) profissional(is) certificados da empresa informados no item 6.3.11, sendo que estes devem ter pleno conhecimento do serviço contratado.

6.3.9 Serviços Técnicos Mínimos Exigidos

Fazem parte do serviço de instalação, ativação, migração e implantação dos equipamentos fornecidos, as seguintes atividades:

a. Agendar e realizar a reunião inicial de kickoff da etapa de instalação e ativação, apresentando o seu plano de instalação e ativação dos equipamentos fornecidos, atendendo o item 6.3.8.6;

b. Agendar e realizar o survey para instalação dos equipamentos;

c. Agendar e fazer a instalação e energização dos equipamentos;

d. Revisar, validar e fazer o levantamento de módulos e transceivers e sistemas operacionais necessários para ativação dos equipamentos fornecidos;

e. Preparar as atividades de implementação, configuração, migração e validação necessárias para configuração dos equipamentos fornecidos, de forma a disponibilizar:

f. Uma interface única de configuração com um único ponto de configuração, uma vez concluída a ativação;

g. Atualizações e upgrades de versões de software sem qualquer indisponibilidade nos links de conexão com os equipamentos do core, e dos equipamentos da 2ª camada;

h. Disponibilizar HA no que se refere a ações de operação individuais dos equipamentos, como desligamento, religamento e reboot;

i. Disponibilizar HA no que se refere a ações de operação individuais dos equipamentos através de teste de desligamento de rede elétrica redundante do Datacenter;

j. Conexão em HA utilizando agregação de links multichassis com cada equipamento do core;

k. Conexão em HA utilizando agregação de links multichassis com os equipamentos da 2ª camada

l. Elaborar o(s) roteiro(s) da configuração inicial dos equipamentos, contento os comandos necessários para ativar as configurações iniciais utilizadas pela PROCERGS;

m. Para conexão dos novos equipamentos, nos equipamentos do core, revisar protocolos, configurações de Layer 2 e Layer 3 atualmente implementados nos equipamentos e apontar as modificações necessárias;

n. Elaborar o desenho detalhando das conexões físicas – Desenho da Topologia Física, e dos detalhes da configuração lógica – Desenho da Topologia lógica;

o. Elaborar o cronograma de atividades, com passos para conexão dos equipamentos fornecidos com os equipamentos do core, sem causar indisponibilidade na rede;

p. Elaborar e aplicar testes de redundância;

q. Após as validações e aprovações necessárias, estabelecer as conexões dos equipamentos fornecidos com os equipamentos do core, sem causar indisponibilidade na rede, verificando e testando o seu funcionamento;

r. Após a finalização do serviço de instalação e ativação, elaborar a documentação da topologia física e lógica da rede.

s. Elaborar e ministrar workshop de 3 (horas) horas para 2 (duas) turmas, para fazer a apresentação técnica dos equipamentos adquiridos.

t. Elaborar e ministrar workshop de 3 (horas) horas para 2 (duas) turmas, para fazer o repasse do conhecimento técnico utilizado na instalação, migração e ativação dos equipamentos.

u. Fazem parte do serviço de implantação em produção dos equipamentos fornecidos, as seguintes atividades:

v. Revisar a topologia física e lógica atual do core com os equipamentos da 2ª camada;

w. Para cada migração das conexões de um equipamento da 2ª camada, do L2 do core atual para os equipamentos fornecidos:

x. Revisar, validar e fazer o levantamento de módulos, transceivers e meio físico de conectividade necessários para a migração;

y. Agendar reunião técnica para revisar protocolos, configurações de Layer 2 e Layer 3 atualmente implementados no equipamento;

z. Elaborar testes de redundância;

6.3.10 Documentação e Capacidade Técnica

6.3.10.1 A Licitante deverá apresentar pelo menos 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove a perfeita execução de projetos iguais ou similares ao objeto desta licitação.

6.3.10.2 Como qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de comprovação de que a Licitante é parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e que possui nível de certificação e

especialização para instalar, migrar, configurar e prestar suporte técnico aos equipamentos objetos do edital.

6.3.10.3 A comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante dos equipamentos, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante dos equipamentos.

6.3.11 Certificação Técnica exigida para prestação do serviço

6.3.11.1 Comprovação de que a empresa a ser contratada dispõe, na data de assinatura do contrato, ao menos 1 (um) técnico com a certificação intermediária Fortinet Certified Professional (FCP) em Firewall do fabricante dos equipamentos, equivalente ou superior a certificação NSE5 - Network Security Expert nível 5 Fortinet, com vínculo comprovado em CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de contratação condicionada à assinatura do contrato, obrigando-se a mantê-lo (ou substituto de qualificação equivalente) durante toda a execução contratual.

6.3.11.2 Comprovação de que a empresa a ser contratada dispõe, na data de assinatura do contrato, ao menos 1 (um) técnico com a certificação especializada Fortinet Certified Solution Specialist (FCSS) em Firewall do fabricante dos equipamentos, equivalente ou superior a certificação NSE7 - Network Security Expert nível 7 Fortinet, com vínculo comprovado em CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de contratação condicionada à assinatura do contrato, obrigando-se a mantê-lo (ou substituto de qualificação equivalente) durante toda a execução contratual.

6.3.11.3 Comprovação de que a empresa a ser contratada dispõe, na data de assinatura do contrato, ao menos 1 (um) gerente de projetos, com conhecimentos em melhores práticas de PMI (Project Management Institute), com certificação PMP (PMI) ou/e formação em gerência de projetos (Pós Graduação/MBA Lato Sensu reconhecido pelo MEC), com vínculo comprovado em CTPS,

contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de contratação condicionada à assinatura do contrato, obrigando-se a mantê-lo (ou substituto de qualificação equivalente) durante toda a execução contratual.

6.3.12 Prazos para Prestação do Serviço

O serviço terá início a contar do recebimento da autorização para o início do serviço, mediante comunicado formal da PROCERGS, e será executado de acordo com o Edital de Pregão e as cláusulas deste instrumento.

6.3.12.1 O serviço de instalação, ativação e implantação em produção deverá ser concluído em no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da autorização para o início do serviço, a qual será emitida pela PROCERGS após o Recebimento Provisório dos equipamentos correspondentes e a aprovação da proposta de projeto de que trata o item 6.3.6.2.

6.3.12.2 A prioridade, inclusive a suspensão na execução das atividades do serviço poderá ser determinada pela PROCERGS a qualquer tempo, sempre que ela achar necessário, mediante mensagens eletrônicas encaminhadas à CONTRATADA, em tempo hábil para o planejamento e cumprimento dos prazos contratuais. Havendo impacto no prazo causado por uma suspensão solicitada, o seu período automaticamente ficará acrescido ao prazo do item 6.3.12.1. Suspensões superiores a 60 (sessenta) dias corridos ensejarão a desmobilização formal da equipe alocada, com retomada mediante novo cronograma pactuado entre as partes.

6.3.12.3 Após o recebimento da documentação da topologia, a PROCERGS terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e manifestar-se sobre a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA. Esse prazo se refere exclusivamente à análise da documentação técnica e não substitui o prazo e os procedimentos para o Recebimento Definitivo do objeto estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.

6.4 LICENCIAMENTO POR CONSUMO FLEXÍVEL

6.4.1 Conceito e finalidade

O Licenciamento por Consumo Flexível (FortiFlex) é regido pelo contrato número 6099-00, vigente entre a PROCERGS e o fornecedor do licenciamento, por meio do qual serão habilitados o suporte e as subscrições aplicáveis aos equipamentos fornecidos. Corresponde ao modelo de licenciamento disponibilizado pelo fabricante Fortinet que permite a habilitação, ampliação, redução e desabilitação dinâmica de funcionalidades, capacidades e serviços das soluções que integram a plataforma Fortinet, de acordo com a necessidade operacional efetiva do ambiente da PROCERGS.

Nesse modelo, os licenciamentos não são adquiridos como ativos fixos (subscrição) e permanentemente vinculados aos equipamentos, instâncias ou capacidades previamente dimensionadas, mas como direitos de uso flexíveis, passíveis de ajuste ao longo do tempo, conforme a evolução da demanda operacional, sem prejuízo à continuidade, à estabilidade ou à segurança da solução.

O modelo de licenciamento por consumo flexível possui finalidade exclusivamente técnica e operacional, sendo sua disciplina econômica, contratual, de controle e de pagamento definida de forma independente pela PROCERGS, nos termos estabelecidos nos itens seguintes deste Termo de Referência.

A utilização do modelo FortiFlex, quando aplicável e disponível, constitui alternativa de licenciamento e não condiciona a operação dos equipamentos ao contrato atualmente vigente. Eventual encerramento, não renovação ou indisponibilidade do modelo FortiFlex não impedirá a utilização dos equipamentos fornecidos por esta contratação. Nessa hipótese, caberá à PROCERGS providenciar, mediante instrumento contratual próprio, o licenciamento convencional ou outro modelo oficial do fabricante que assegure cobertura equivalente, não decorrendo desta previsão obrigação de fornecimento ou custeio adicional de licenciamento pela CONTRATADA deste instrumento, salvo mediante contratação específica.

6.4.2. Habilitação de licenciamentos

Durante a vigência contratual, a PROCERGS poderá habilitar licenciamentos, funcionalidades, serviços ou capacidades adicionais disponibilizadas pelo fabricante no âmbito do modelo FortiFlex, conforme adquirido no contrato 6099-00, **desde que cumulativamente atendidos os seguintes critérios:**

a. sejam **tecnicamente compatíveis** com a arquitetura da solução de Firewall contratada e com os equipamentos, plataformas e ambientes gerenciados pela PROCERGS;

b. estejam **diretamente relacionados às funções de conectividade, segurança, gerenciamento, observabilidade, análise, automação ou suporte** da solução de Firewall;

c. possuam **equivalência técnica e econômica objetiva** em relação aos licenciamentos já constantes;

d. não impliquem **ampliação indevida do objeto contratual**, nem a inclusão de soluções dissociadas da finalidade técnica originalmente contratada.

A habilitação desses licenciamentos ocorrerá exclusivamente no âmbito do Conrato nº 6099-00, no qual a **UBS permanecerá como unidade de referência para controle, faturamento e pagamento**, conforme suas regras próprias. A UBS e os pontos FortiFlex não constituem unidade de julgamento, medição, faturamento ou pagamento da presente contratação, cujas unidades são exclusivamente aquelas estabelecidas na respectiva planilha de preços.

6.4.3 Plataforma de Gerenciamento FortiFlex

A execução operacional do Licenciamento por Consumo Flexível será realizada por meio da **Plataforma FortiFlex**, solução oficial do fabricante Fortinet, acessível no **portal FortiCloud**, que constitui o **ambiente único e centralizado de gestão técnica** dos licenciamentos por consumo.

A Plataforma FortiFlex será utilizada **exclusivamente para fins operacionais**, permitindo a habilitação, ampliação, redução e desabilitação dinâmica de licenciamentos, funcionalidades, serviços e capacidades, conforme a necessidade operacional da PROCERGS, observadas as regras técnicas do fabricante.

Para fins de funcionamento da plataforma, o fabricante adota **métrica operacional própria**, baseada em **pontos FortiFlex**, utilizada exclusivamente para controle técnico do consumo. Essa métrica:

a. não constitui unidade contratual ou financeira;

b. não é utilizada para julgamento ou pagamento;

c. não substitui a Unidade Básica de Serviço (UBS).

A PROCERGS deverá dispor, no mínimo, das seguintes funcionalidades na Plataforma FortiFlex:

a. habilitação e desabilitação de licenciamentos compatíveis com o modelo FortiFlex;

b. visualização consolidada dos licenciamentos ativos;

c. visualização do consumo técnico conforme parâmetros do fabricante;

d. visualização do saldo operacional de pontos FortiFlex;

e. acesso a relatórios e históricos compatíveis com auditoria técnica.

A Plataforma FortiFlex deverá ser dedicada, exclusiva e tecnicamente vinculado à PROCERGS, **não podendo sua operação, acesso, continuidade ou disponibilidade ser condicionados a contas comerciais da CONTRATADA**, as políticas internas do fabricante ou a decisões unilaterais de terceiros, devendo ser assegurada à PROCERGS plena autonomia operacional durante toda a vigência contratual.

6.5 SERVIÇOS ASSOCIADOS

6.5.1 Consultoria Técnica Especializada do Integrador

A contratação deverá contemplar a prestação de **serviços de consultoria técnica especializada sob demanda**, destinados a apoiar a PROCERGS em atividades técnicas de **análise, planejamento, evolução, otimização e troubleshooting** da solução de Firewall baseada na plataforma Fortinet, **sem caracterizar terceirização da operação**, suporte operacional contínuo ou assunção de responsabilidades permanentes pela CONTRATADA.

Os serviços de consultoria técnica especializada terão **natureza eminentemente consultiva**, sendo prestados **mediante solicitação expressa da PROCERGS**, conforme necessidade operacional, estratégica ou tecnológica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A consultoria técnica especializada prevista neste Termo de Referência não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizada como substituto de obrigações contratuais da CONTRATADA relativas ao fornecimento, disponibilização, compatibilidade, instalação, migração, implantação, ativação, correção de inconformidades ou adequada operacionalização dos licenciamentos, objetos da contratação.

6.5.1.1 Escopo dos Serviços de Consultoria

Os serviços de consultoria técnica especializada poderão abranger, incluindo-se, mas não se limitando a:

- análises técnicas avançadas da arquitetura de Firewall e de seus componentes;
- apoio à definição e revisão de políticas de conectividade, segurança e priorização de tráfego;
- suporte técnico de **nível especializado** para diagnóstico e resolução de incidentes de maior complexidade;
- apoio à expansão, otimização ou reconfiguração do ambiente de Firewall;
- avaliação de desempenho, capacidade e escalabilidade da solução;
- apoio técnico à adoção de novas funcionalidades, versões ou boas práticas recomendadas pelo fabricante;
- elaboração de recomendações técnicas, pareceres, relatórios ou orientações especializadas.

6.5.1.2 Forma de Prestação e Medição

Os serviços de consultoria técnica especializada serão prestados por **hora técnica**, conforme quantitativos estimados definidos exclusivamente para fins de planejamento e formação de preços, **não constituindo obrigação de contratação integral ou consumo mínimo** por parte da PROCERGS.

A prestação dos serviços ocorrerá, preferencialmente, de forma **remota**, podendo ser realizada presencialmente quando tecnicamente justificado e previamente autorizado pela PROCERGS, observado o disposto neste Termo de Referência.

A medição dos serviços será realizada com base nas **horas efetivamente prestadas**, devidamente registradas e comprovadas por meio de relatórios técnicos, contendo, no mínimo:

- descrição das atividades realizadas;
- data e período de execução;
- profissional(is) envolvido(s);
- correlação com a demanda formalizada pela PROCERGS.

6.5.1.3 Responsabilidades e Limitações

A atuação da CONTRATADA no âmbito da consultoria técnica especializada **não transfere à mesma responsabilidades pela operação, monitoramento contínuo, administração cotidiana ou suporte operacional** da solução de Firewall, os quais permanecem sob responsabilidade exclusiva da equipe técnica da PROCERGS.

A consultoria técnica especializada **não implica acesso irrestrito ao ambiente**, devendo eventuais acessos técnicos observar as políticas de segurança da informação, controles de acesso e procedimentos internos da PROCERGS.

6.5.1.4 Qualificação Técnica dos Profissionais

Os serviços de consultoria técnica especializada deverão ser prestados por **profissionais qualificados**, com experiência comprovada na plataforma Fortinet e em ambientes corporativos de Firewall, possuindo certificações técnicas NSE7 (Network Security Expert Nível 7 Fortinet), ou compatíveis com a natureza das atividades a serem executadas, conforme exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

6.5.1.5 Integração com o Modelo Contratual

A contratação dos serviços de consultoria técnica especializada observará o **Sistema de Registro de Preços**, sendo acionada conforme a conveniência e oportunidade da PROCERGS, sem prejuízo da continuidade operacional do ambiente e sem gerar qualquer obrigação automática de contratação recorrente.

6.5.2 Treinamento Técnico Especializado

A contratação deverá contemplar a prestação de **treinamento técnico especializado** sobre a solução de Firewall baseada na plataforma **Fortinet,** com o

objetivo de **capacitar a equipe técnica da PROCERGS** para a **operação, administração, monitoramento, troubleshooting e evolução** do ambiente, **sob a ótica de uma atualização face os novos equipamentos/solução adquiridos, preservando a autonomia técnica da Companhia** e a continuidade operacional da solução.

O treinamento possui **caráter educacional e capacitador**, não se confundindo com serviços de consultoria técnica especializada ou suporte operacional contínuo, os quais permanecem regulados por itens específicos deste Termo de Referência.

6.5.2.1 Escopo do Treinamento

O treinamento técnico especializado poderá abranger, incluindo-se, mas não se limitando a:

- conceitos, arquitetura e funcionamento da solução de Firewall baseada na plataforma Fortinet;
- operação e administração dos equipamentos FortiGate;
- utilização da plataforma de gerenciamento **FortiManager**, se aplicável;
- utilização da plataforma de análise e logs **FortiAnalyzer**;
- aplicação e gestão de políticas de conectividade e segurança;
- procedimentos de troubleshooting e análise de falhas;
- boas práticas operacionais, de segurança e de evolução da solução;
- integração da solução de Firewall com o ecossistema Fortinet Security Fabric.

6.5.2.2 Forma de Prestação e Medição

O treinamento técnico especializado será prestado por **hora-aula**, para 20 (vinte) pessoas divididas em 2 turmas, conforme quantitativos estimados definidos exclusivamente para fins de planejamento e formação de preços, **não constituindo obrigação de contratação integral ou carga horária mínima** por parte da PROCERGS.

O treinamento poderá ser realizado de forma **remota ou presencial**, conforme definido pela PROCERGS em cada demanda específica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição do treinamento será realizada com base nas **horas-aula efetivamente ministradas**, devidamente comprovadas por meio de registro de presença, agenda do treinamento e, quando aplicável, material didático fornecido.

6.5.2.3 Metodologia e Material Didático

O treinamento deverá adotar **metodologia compatível com ambientes corporativos críticos,** combinando exposição teórica e demonstrações práticas, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar **material didático técnico**, preferencialmente em formato digital, contendo, no mínimo, conteúdos de apoio às atividades ministradas, sem prejuízo do uso de documentação oficial do fabricante.

6.5.2.4 Qualificação dos Instrutores

O treinamento técnico especializado deverá ser ministrado por **instrutores qualificados**, com experiência comprovada na plataforma Fortinet e certificações técnicas compatíveis com os conteúdos ministrados, conforme exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

6.5.2.5 Integração com o Modelo Contratual

A contratação do treinamento técnico especializado observará o **Sistema de Registro de Preços**, sendo acionada conforme a necessidade da PROCERGS, **sem gerar obrigação automática de contratação recorrente**, nem vínculo permanente com a CONTRATADA.

6.5.3 SLA Aplicável aos Serviços Técnicos

O presente item estabelece os **níveis mínimos de serviço (SLA)** aplicáveis **exclusivamente** aos **serviços técnicos prestados pela CONTRATADA**, compreendendo **suporte, consultoria técnica especializada e treinamento**

técnico especializado, **não se aplicando** a este SLA os serviços prestados pelo fabicante, regidos pelos respectivos Service Descriptions e termos oficiais da Fortinet, nem o suporte, garantia ou manutenção dos produtos do fabricante (FortiCare), os quais permanecem regidos pelas políticas oficiais da Fortinet.

6.5.3.1 Abrangência do SLA

O SLA definido neste item aplica-se às seguintes categorias de serviço:

- **Consultoria Técnica Especializada;**
- **Treinamento Técnico Especializado.**

Ficam expressamente excluídos deste SLA:

- o suporte técnico do fabricante (FortiCare);
- a operação, monitoramento contínuo ou administração cotidiana do ambiente de Firewall Fortigate;
- incidentes ou indisponibilidades decorrentes de falhas de infraestrutura, enlaces de telecomunicações ou plataformas de terceiros.

6.5.3.2 Prazos de Atendimento

Os prazos mínimos de atendimento deverão observar os seguintes parâmetros, contados a partir da **abertura formal da demanda pela PROCERGS**, por meio de canal previamente definido:

Nível	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo para Início da Atuação Técnica
Alta	até 4 horas úteis	até 8 horas úteis
Média	até 8 horas úteis	até 16 horas úteis
Baixa	até 12 horas úteis	até 24 horas úteis

Os prazos referem-se ao **início do atendimento**, não implicando prazo fixo de conclusão, a qual dependerá da complexidade da demanda e será acordada entre as partes.

Para fins de classificação:

Prioridade ALTA – Indisponibilidade ou degradação severa de serviço em ambiente de produção;

Prioridade MÉDIA - Risco operacional relevante sem indisponibilidade;

Prioridade BAIXA - Análises, melhorias e demandas programáveis.

A classificação inicial é indicada pela PROCERGS na abertura da demanda.

6.5.3.3 Horário de Atendimento

Salvo disposição diversa expressamente acordada, os serviços técnicos serão prestados em **horário comercial**, compreendido entre **08h00 e 18h00**, em **dias úteis**, considerando-se o calendário oficial da PROCERGS.

Atendimentos fora do horário comercial poderão ser realizados **mediante solicitação expressa da PROCERGS e prévia concordância da CONTRATADA**, observadas as condições contratuais aplicáveis.

6.5.3.4 Forma de Atendimento

Os serviços técnicos poderão ser prestados de forma **remota** ou **presencial**, conforme a natureza da demanda e definição da PROCERGS, não havendo obrigação de deslocamento físico quando a atividade puder ser realizada remotamente sem prejuízo técnico.

6.5.3.5 Medição e Evidências

O cumprimento do SLA será aferido com base em **registros objetivos**, incluindo, no mínimo:

- data e hora de abertura da demanda;
- data e hora de início do atendimento;
- descrição das atividades realizadas;
- identificação do(s) profissional(is) envolvido(s).

Tais informações deverão constar dos relatórios de execução dos serviços, utilizados para fins de fiscalização e pagamento.

6.5.3.6 Penalidades pelo Descumprimento

O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato**, observados o contraditório e a ampla defesa.

7 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Local de entrega dos bens

Setor de Patrimônio (SPA): Rua Dona Margarida, 64 - Navegantes, em Porto Alegre/RS, CEP 90240-610.

7.2. Local de execução dos serviços

PROCERGS Sede: Praça dos Açorianos s/n, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

7.3 Horário

A entrega dos bens e a prestação dos serviços deverão ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, podendo ser realizadas em horário diverso, de forma excepcional, mediante solicitação ou autorização prévia da PROCERGS, quando a natureza da atividade assim o exigir.

8 PRAZOS

8.1 Prazo de Vigência Contratual

O contrato decorrente desta contratação terá vigência de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à legislação vigente.

Durante a vigência contratual, a PROCERGS poderá emitir ordens de fornecimento de forma parcelada, a qualquer tempo, conforme sua necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

8.2 Prazo de Entrega dos Equipamentos

A entrega dos equipamentos e demais bens deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da **emissão da respectiva ordem de fornecimento** pela PROCERGS.

O atendimento ao prazo será aferido mediante a entrega física dos equipamentos no local indicado pela PROCERGS, ficando o recebimento condicionado à realização dos procedimentos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, nos termos deste Termo de Referência.

8.3 Prazo para Início da Consultoria Técnica Especializada

A consultoria técnica especializada deverá estar disponível para acionamento pela PROCERGS no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

Os prazos de resposta e de início efetivo da atuação técnica para cada demanda específica observarão o **Acordo de Nível de Serviço (SLA)** definido neste Termo de Referência, contado a partir de cada solicitação formal.

8.4 Prazo para Realização do Treinamento Técnico

O treinamento técnico especializado será realizado sob demanda, mediante solicitação formal da PROCERGS.

a. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de cronograma para a realização do treinamento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

b. O início do treinamento deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos** após a aprovação do cronograma pela PROCERGS, salvo prazo diverso acordado entre as partes, em função de necessidades operacionais justificadas.

c. O material didático e, quando aplicável, os registros de participação deverão ser disponibilizados à PROCERGS em até **7 (sete) dias corridos** após a conclusão do treinamento.

8.5 Tabela Resumo de Prazos

Item	Descrição	Prazo	Observação
8.1	Prazo de Vigência Contratual	36 meses corridos	Contados a partir da assinatura do contrato
8.2	Prazo de Entrega dos Equipamentos	60 dias corridos	Contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela PROCERGS

8.3	Prazo para Início da Consultoria Técnica Especializada	15 dias corridos	Contados a partir da assinatura do contrato
8.4.a	Prazo para apresentar proposta de cronograma de treinamento	10 dias corridos	Após solicitação da PROCERGS
8.4.b	Prazo para início do treinamento	10 dias corridos	Após a aprovação do cronograma pela PROCERGS
8.4.c	Prazo para disponibilizar o material didático os registros de participação do treinamento	7 dias corridos	Após a conclusão do treinamento

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto contratado observará as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e das condições contratuais, sendo realizado em duas etapas distintas e complementares: **Recebimento Provisório** e **Recebimento Definitivo**, aplicáveis conforme a natureza dos itens fornecidos em cada lote.

9.1.1 Recebimento Provisório

O **Recebimento Provisório** será realizado pela PROCERGS após o atendimento da ordem de fornecimento emitida, com a entrega física dos bens.

O Recebimento Provisório tem por finalidade **atestar tanto a entrega formal quanto a disponibilidade inicial dos itens contratados**, sem prejuízo da posterior validação técnica necessária ao Recebimento Definitivo.

A realização do Recebimento Provisório **não implica aceite técnico definitivo**, nem exonera a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais não conformidades, vícios ou irregularidades identificadas posteriormente.

9.1.2 Critérios para o Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório estará condicionado à verificação dos seguintes requisitos mínimos:

9.1.2.1 Equipamentos

a. entrega física dos equipamentos previstos na respectiva ordem de fornecimento, quando aplicável;

b. conferência de modelos, quantidades e integridade física dos equipamentos entregues;

c. entrega ou disponibilização da documentação técnica mínima exigida neste Termo de Referência.

9.1.3 Recebimento Definitivo

O **Recebimento Definitivo** será realizado pela PROCERGS após a **validação técnica completa** dos bens, atestando o pleno atendimento às especificações deste Termo de Referência, às condições contratuais e às ordens de fornecimento emitidas.

O Recebimento Definitivo será formalizado em até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega ou conclusão do objeto da ordem de fornecimento, ou da regularização de apontamentos comunicados neste período, por meio de **termo circunstanciado**, emitido por servidor ou comissão designada pela PROCERGS.

Serviços Técnicos (itens 8 a 11 da planilha): o Recebimento Definitivo dar-se-á mediante evidência de execução das atividades pela CONTRATADA, observados os critérios específicos aplicáveis a cada serviço.

9.1.4 Critérios para o Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo estará condicionado, conforme aplicável a cada lote, ao atendimento dos seguintes critérios mínimos:

- Equipamentos entregues, identificados, energizados e com versões oficialmente suportadas.
- Licenças e subscrições ativadas, com vigência e identificação conferi-das.
- Integração validada com FortiManager, FortiAnalyzer e demais com-ponentes previstos.
- Alta disponibilidade configurada e testada, incluindo falhas de enlace, energia, equipamento e reinicialização.
- Conectividade, políticas, VPNs, objetos, templates e VDOMs migrados e homologados conforme plano aprovado.
- Testes funcionais, de desempenho, redundância e reversão executados com evidências.
- Documentação “as built”, topologias física e lógica, inventário, config-urações, plano de reversão e relatório de implantação entregues.

- Quando aplicável ao objeto da respectiva Ordem de Fornecimento: a) para os itens 8 e 9, workshops e repasse de conhecimento executados conforme os itens 6.3.7 e 6.3.9; b) para o item 11, treinamento técnico especializado efetivamente solicitado e executado, com os correspondentes registros de presença e materiais didáticos. A ausência de contratação do item 11 não impedirá o recebimento definitivo dos itens 8 e 9.
- Pendências críticas encerradas e aceite formal emitido pela fiscalização técnica.

9.1.4.1 Equipamentos

a. conformidade técnica dos equipamentos fornecidos com as especificações contratuais.

9.1.5 Disposições Gerais

O Recebimento Definitivo **não afasta** a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a vigência contratual, observado o disposto na legislação aplicável.

A constatação de não conformidades poderá ensejar a **recusa do recebimento**, total ou parcial, até a sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento dos itens contratados ficará condicionado à **formalização do Recebimento Definitivo**, observadas as regras contratuais, as disposições deste Termo de Referência e a legislação vigente.

10 MODELO PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Condições Gerais

a. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a: tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, logística, deslocamentos, materiais, licenças, assinaturas, serviços, suporte técnico e quaisquer outros ônus incidentes, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

b. Os preços ofertados deverão ser fixos e firmes, por lote, durante a vigência contratual, admitindo-se reajuste anual, contado a partir da data de início da vigência do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto na minuta de contrato. Não serão admitidas cobranças adicionais de qualquer natureza, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência e no contrato. Admitindo-se reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e na Minuta Contratual.

c. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, disponibilização, ativação, suporte e regular execução dos bens, serviços, conforme aplicável, até o respectivo Recebimento Definitivo pela PROCERGS.

d. A apresentação da Proposta Comercial implica plena, irrestrita e irrevogável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos anexos do certame.

e. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência e nas tabelas de proposta possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se apenas à formação de preços e ao julgamento das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, consumo mínimo ou garantia de demanda por parte da PROCERGS.

f. A contratação e o fornecimento dos itens ocorrerão de forma parcelada, sob demanda e a exclusivo critério da PROCERGS, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência do Sistema de Registro de Preços, observados os valores unitários registrados.

10.2 Proposta Comercial

A Proposta Comercial deverá conter tabela detalhada com os preços unitários e totais dos itens abaixo relacionados, conforme modelo:

Item	Descrição	Part Number / SKU	Unidades de Fornecimento	Qtde Estimada	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	Firewall Tipo 1: FortiGate FG-900G ou equivalente	FG-900GAMER	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Firewall Tipo 2: FortiGate FG-700G ou equivalente	FG-700GAMER	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Equipamento Tipo 3: FortiGate FG-1800F	FG-1800FAMER	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00

4	Equipamento Tipo 4: FortiGate FG-3000G	FG-3000GAMER	Unidade	4	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Interface de I/O: Transceiver 10GE SFP+ SR	FN-TRAN-SFP+SRIAMER	Unidade	40	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Interface de I/O: Transceiver 25GE SFP28 SR	FN-TRAN-SFP28-SRAMER	Unidade	60	R$ 0,00	R$ 0,00
7	Interface de I/O: Transceiver 100GE QSFP28 SR	FN-TRAN-QSFP28-SR4	Unidade	24	R$ 0,00	R$ 0,00
8	Serviços Especializados de Instalação, configuração, implantação, ativação, testes e repasse de conhecimento, da CONTRATADA – 1 (uma) unidade corresponde à instalação de um equipamento novo	-	Unidade	4	R$ 0,00	R$ 0,00
9	Serviço Especializados de Migração, configuração, testes, validação e entrada em operação em ambiente de produção, da CONTRATADA – 1 (uma) unidade corresponde à migração de 1 (um) equipamento adquirido, com as VDOMs a ele destinadas na segmentação aprovada.	-	Unidade	6	R$ 0,00	R$ 0,00
10	Horas de consultoria técnica especializado Firewall, da CONTRATADA	-	Horas	500	R$ 0,00	R$ 0,00
11	Horas de treinamento técnico especializado de Firewall	-	Horas	40	R$ 0,00	R$ 0,00
		Preço Total Estimado do Lote (PTEL)				**R$ 0,00**

Onde:

- Descrição: descrição do equipamento, licença ou serviço especificado pela PROCERGS.
- Part Number/SKU: Part Number/SKU referente ao modelo solicitado, não se aplicando aos serviços técnicos da CONTRATADA.
- Quantidade Estimada: quantidade estimada pela PROCERGS a ser adquirida, não representando obrigação de contratação.
- Preço Unitário: preço unitário ofertado pela LICITANTE.
- Preço Total do Item: resultado da multiplicação da quantidade do item pelo preço unitário do item.
- Preço Total Estimado do Lote (PTEL): somatório dos preços totais de todos os itens da proposta comercial e utilizado como critério de classificação do pregão.

A proposta deverá ser acompanhada de:

- Datasheet oficial do fabricante dos modelos ofertados;
- Tabela de correspondência entre cada requisito técnico deste Termo de Referência e a característica do produto ofertado que o atende, com indicação da página/fonte da comprovação.

10.3 Critério de Disputa e Classificação

A disputa do Lote será realizada com base no menor Preço Total Estimado do Lote (PTEL).

Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor PTEL, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.4 Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela PROCERGS, após a formalização do Recebimento Definitivo do objeto faturado, conforme aplicável a cada lote.

O faturamento deverá observar estritamente as ordens de fornecimento emitidas, os valores unitários registrados e as condições contratuais vigentes.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções administrativas de caráter geral previstas no Edital, na minuta contratual e na legislação aplicável, o descumprimento das obrigações técnicas, operacionais, contratuais ou de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

As sanções previstas neste item aplicam-se de forma proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano, à reincidência e à natureza do lote afetado, sem prejuízo da possibilidade de aplicação cumulativa, quando juridicamente cabível.

11.1 Entrega e Disponibilização do Objeto

11.1.1 Condições passíveis de sanção

Constituem infrações passíveis de sanção, conforme aplicável a cada lote:

a. atraso injustificado na entrega física dos equipamentos, conforme ordem de fornecimento emitida pela PROCERGS;

b. não entrega total ou parcial dos equipamentos ou serviços previstos na respectiva ordem de fornecimento;

c. entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2 Penalidades

a. aplicação de multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens em atraso ou não disponibilizados, limitada ao percentual máximo **de 30% (trinta por cento);**

b. manutenção da recusa do Recebimento Provisório e/ou Definitivo até a completa regularização da inconformidade, sem interrupção da contagem do prazo de entrega e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.2 Conformidade Técnica do Objeto

11.2.1 Condições passíveis de sanção

Configura infração técnica, entre outras:

a. fornecimento de bens incompatíveis com a infraestrutura existente da PROCERGS;

b. fornecimento de equipamentos ou softwares classificados pelo fabri-cante como End of Sale (EoS), End of Order (EoO) ou End of Sup-port (EoSupport);

c. descumprimento das especificações técnicas mínimas obrigatórias previstas neste Termo de Referência.

11.2.2 Penalidades

a. Constatada desconformidade técnica, a CONTRATADA será formalmente notificada para saneamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da recusa de recebimento. Não sanada a desconformidade no prazo, o fornecimento será considerado, para fins administrativos, como **não entrega do objeto**, não sendo realizado o Recebimento Provisório ou Definitivo,

retornando-se a contagem do prazo de entrega desde a notificação até a completa regularização

b. o prazo de entrega permanecerá sendo contado de forma ininterrupta até a completa regularização da inconformidade;

c. aplicação de multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens em desconformidade, limitada ao percentual máximo de **30% (trinta por cento)**;

d. manutenção da recusa do recebimento até a regularização sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.3 Consultoria Técnica Especializada

11.3.1 Condições passíveis de sanção

a. descumprimento dos tempos de resposta ou de início de atendimento definidos no SLA;

b. execução de atividades de consultoria técnica sem autorização prévia e formal da PROCERGS;

c. execução de atividades em desconformidade com o escopo técnico autorizado;

d. apresentação de registros, relatórios ou evidências inconsistentes, insuficientes ou que inviabilizem a validação das horas executadas.

11.3.2 Penalidades

a. no caso de descumprimento dos tempos definidos no SLA, aplicação de multa moratória proporcional ao atraso, à razão de 0,5% (meio por cento) por hora útil de atraso, incidente sobre o valor estimado das horas da demanda específica em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor;

b. no caso de execução sem autorização prévia ou em desconformidade com o escopo autorizado ou sem comprovação válida, glosa integral das horas correspondentes. No caso de registros, relatórios ou evidências inconsistentes ou insuficientes, a CONTRATADA será notificada para complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis; não sanada a pendência, aplicar-se-á a glosa das horas não comprovadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4 Treinamento Técnico

11.4.1 Condições passíveis de sanção

a. não apresentação do cronograma de treinamento no prazo estabelecido, após solicitação formal da PROCERGS;

b. não realização do treinamento conforme cronograma, escopo, carga horária ou metodologia previamente aprovados;

c. não disponibilização do material didático, listas de presença ou demais registros exigidos.

11.4.2 Penalidades

a. aplicação de multa moratória proporcional ao atraso, à razão de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido de atraso, incidente sobre o valor das horas de treinamento afetadas, limitada a **30% (trinta por cento);**

b. no caso de execução do treinamento em desconformidade com o escopo ou carga horária aprovados, **não aceitação do treinamento e glosa integral das horas correspondentes**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.5 Disposições Gerais sobre Sanções

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta:

a. a possibilidade de rescisão contratual, total ou parcial, nos termos da legislação aplicável;

b. a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos;

c. a aplicação de sanções administrativas adicionais previstas no Edital, na minuta contratual ou na legislação vigente.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

LOTE	Item	Descrição Técnica	Part Number / SKU	Tipo	Preço Unitário Estimado Por Item (R$)	Quantidade Estimada Global (36 meses)	Preço Total Estimado Por Item (R$)
1	1	Firewall Fortigate Modelo FG-900G	FG-900GAMER	Equipamento	R$	2	R$
	2	Firewall Fortigate Modelo FG-700G	FG-700GAMER	Equipamento	R$	2	R$
	3	Firewall Fortigate Modelo FG-1800F	FG-1800FAMER	Equipamento	R$	2	R$
	4	Firewall Fortigate Modelo FG-3000G	FG-3000GAMER	Equipamento	R$	4	R$
	5	Transceiver 10GE SFP+ SR, PN FN-TRAN-SFP+SRI	FN-TRAN-SFP+SRIAMER	Equipamento	R$	40	R$
	6	Transceiver 25GE SFP28 SR, PN FN-TRAN-SFP28-SR	FN-TRAN-SFP28-SRAMER	Equipamento	R$	60	R$
	7	Transceiver 100GE QSFP28 SR, PN FN-TRAN-QSFP28-SR4	FN-TRAN-QSFP28-SR4	Equipamento	R$	24	R$
	8	Serviços especializados de Instalação de Firewall	-	Serviços	R$	4	R$
	9	Serviços especializados de Migração de Firewall	-	Serviços	R$	6	R$
	10	Consultoria Técnica Especializada em Firewall (Horas)	-	Serviços	R$	500 Horas	R$
	11	Treinamento Técnico Especializado em Firewall (Horas)	-	Serviços	R$	40 Horas	R$
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE (PTEL) – 36 (trinta e seis) meses							**R$**

IMPORTANTE: A proposta deverá ser acompanhada de **Datasheet oficial do fabricante dos modelos ofertados** e **tabela de correspondência entre cada requisito técnico** de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e a característica do produto ofertado que o atende, com a indicação da página/fonte de comprovação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO
AGÊNCIA
CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
TELEFONE:
***E-MAIL*:**

[LOCAL E DATA]
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III

M I N U T A

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 6155-00

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49, e pelo Diretor de Infraestrutura e Operações, Sr. Diogo Prestes Iori, RG nº 8088694008 SJS/II RS, CPF nº 015.940.980-26, doravante denominada **PROCERGS** e, estabelecida na Rua/Av., nº, bairro, em - RS, CEP -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato pelo,, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 26/0489-0000592-7, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº …./2026, Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação destinada à atualização, modernização e expansão da solução corporativa de FIREWALL da PROCERGS, baseada na plataforma Fortinet, compreendendo o fornecimento sob demanda de equipamentos, transceptores, serviços de instalação, migração, implantação, consultoria técnica especializada, treinamento e repasse de conhecimento, bem como as atividades necessárias à habilitação e integração dos licenciamentos e assinaturas aplicáveis aos equipamentos, os quais serão providos pela PROCERGS por meio do Contrato nº 6099-00, ou outro instrumento específico de licenciamento adotado pela Companhia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação e em seus Anexos.

Item	Descrição Técnica	Part Number / SKU	Tipo	Quantidade Estimada Global (36 meses)
1	Firewall Fortigate Modelo FG-900G	FG-900GAMER	Equipamento	2
2	Firewall Fortigate Modelo FG-700G	FG-700GAMER	Equipamento	2
3	Firewall Fortigate Modelo FG-1800F	FG-1800FAMER	Equipamento	2
4	Firewall Fortigate Modelo FG-3000G	FG-3000GAMER	Equipamento	4
5	Transceiver 10GE SFP+ SR, PN FN-TRAN-SFP+SRI	FN-TRAN-SFP+SRIAMER	Equipamento	40
6	Transceiver 25GE SFP28 SR, PN FN-TRAN-SFP28-SR	FN-TRAN-SFP28-SRAMER	Equipamento	60
7	Transceiver 100GE QSFP28 SR, PN FN-TRAN-QSFP28-SR4	FN-TRAN-QSFP28-SR4	Equipamento	24
8	Serviços especializados de Instalação de Firewall	-	Serviços	4
9	Serviços especializados de Migração de Firewall	-	Serviços	6
10	Consultoria Técnica Especializada em Firewall (Horas)	-	Serviços	500 Horas
11	Treinamento Técnico Especializado em Firewall (Horas)	-	Serviços	40 Horas

1.2 Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, datada de independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Ambiente Atual da Solução de FIREWALL da PROCERGS

2.1.1 Componentes existentes:

A PROCERGS dispõe atualmente de uma solução corporativa de Firewall em plena operação, baseada na plataforma Fortinet, integrada ao seu ecossistema institucional de segurança da informação e utilizada como elemento estruturante da conectividade corporativa.

O ambiente atual possui como elementos centrais equipamentos concentradores FortiGate 3700D atuando em alta disponibilidade (HA), instalados e operacionais nos Data Centers da PROCERGS, responsáveis pelo controle da conectividade corporativa. Estes concentram 8 (oito) firewalls virtuais (VDOMs) responsáveis pelo controle de tráfego/acesso de DMZs (redes) da infraestrutura da empresa.

Além dos concentradores, a solução em operação é composta por plataformas centralizadas FortiManager e FortiAnalyzer, utilizadas, respectivamente, para gerenciamento, orquestração, aplicação de políticas, monitoramento, coleta, armazenamento e análise de logs, auditoria e suporte à operação do ambiente. A solução atual também é responsável por concentrar as comunicações das soluções de SD-Wan e VPN, bem como fazer o controle de acesso com os Provedores (ISPs) de Nuvem (Cloud).

Todos os componentes acima, encontram-se integrados às políticas institucionais de segurança da informação da PROCERGS, suportando gestão centralizada, priorização de tráfego, resiliência a falhas de enlaces e continuidade operacional dos serviços críticos do Estado.

2.1.2 Itens fora do escopo:

Não fazem parte do escopo desta contratação a implantação ou substituição de qualquer destas outras soluções mencionadas, cabendo à contratação assegurar a manutenção da compatibilidade técnica dos bens e serviços fornecidos com os ativos já instalados e em uso na infraestrutura da PROCERGS. O suporte e licenciamento dos ativos existentes permanecem regidos pelos contratos próprios vigentes da PROCERGS, inclusive o contrato de licenciamento flexível (FortiFlex).

2.1.3 Premissas de compatibilidade e continuidade tecnológica:

A modernização e expansão da solução de FIREWALL previstas no Termo de Referência deverão preservar integralmente o investimento realizado pela PROCERGS e a continuidade tecnológica do ambiente existente.

Todos os equipamentos, softwares, e serviços contratados deverão ser plenamente compatíveis com os componentes atualmente em uso, operar com versões estáveis e oficialmente suportadas pelo fabricante e integrar-se de forma transparente à arquitetura existente, sem introdução de rupturas operacionais, migrações não planejadas ou impactos à disponibilidade dos serviços.

As evoluções decorrentes desta contratação deverão ocorrer de forma incremental, assegurando a continuidade operacional da conectividade corporativa e a aderência às diretrizes institucionais de segurança da informação e continuidade de negócios da PROCERGS.

2.2 Arquitetura Geral da Solução de FIREWALL:

2.2.1 Visão macro da arquitetura:

A arquitetura geral da solução de FIREWALL a ser modernizada e expandida deverá adotar um modelo corporativo centralizado, baseado na plataforma Fortinet, estruturado em camadas funcionais bem definidas, contemplando borda, controle, gestão e observabilidade.

A camada de borda será composta por equipamentos Firewall instalados na PROCERGS, responsáveis pela concentração e controle de acesso entre redes administradas, aplicação das políticas de conectividade e segurança e execução das funcionalidades de FIREWALL.

A camada de controle será exercida pelos equipamentos concentradores centrais, responsáveis pela consolidação da conectividade, terminação de túneis (VPN) e SD-WAN, aplicação de políticas corporativas e integração com os demais componentes da arquitetura.

A camada de gestão compreenderá as plataformas centralizadas de gerenciamento, responsáveis pela orquestração da solução, administração dos dispositivos, aplicação de políticas, automação operacional e manutenção da consistência da configuração do ambiente de Firewall.

A camada de observabilidade abrangerá os mecanismos de coleta, armazenamento, correlação e análise de logs e eventos, fornecendo visibilidade operacional, suporte à auditoria, monitoramento contínuo e subsídios à segurança da informação e à continuidade dos serviços.

2.2.2 Requisitos de integração com o ambiente existente:

A arquitetura da solução de Firewall deverá integrar-se de forma plena e nativa ao ambiente atualmente em operação na PROCERGS, preservando as funcionalidades atuais dos atuais equipamentos concentradores FortiGate 3700D, bem como as plataformas FortiManager e FortiAnalyzer existentes.

Os equipamentos ofertados, as licenças e os demais componentes contratados deverão ser tecnicamente compatíveis com os concentradores atuais, suportando a integração transparente dos túneis (VPN), políticas, templates e objetos de configuração, sem necessidade de substituição ou reestruturação da arquitetura existente.

A solução deverá manter compatibilidade com os mecanismos de gerenciamento centralizado providos pelo FortiManager e com os processos de monitoramento, auditoria

e análise de logs realizados pelo FortiAnalyzer, assegurando continuidade operacional e preservação das configurações, dados e históricos existentes.

2.2.3 Requisitos de segurança, resiliência e escalabilidade:

A arquitetura proposta deverá estar integralmente alinhada às políticas institucionais de segurança da informação da PROCERGS, incorporando, de forma nativa, funcionalidades de inspeção, controle e proteção do tráfego, sem dependência de soluções externas para funções essenciais de segurança.

Deverão ser suportados mecanismos de resiliência e continuidade operacional, incluindo operação em alta disponibilidade (HA), no formato ativo/stand-by, propiciando contingência automática diante de falhas ou degradações de desempenho dos equipamentos, assegurando níveis adequados de disponibilidade e desempenho dos serviços críticos.

A solução deverá permitir escalabilidade progressiva, em capacidade e funcionalidades, possibilitando a expansão do ambiente de forma incremental, sem reestruturações disruptivas, substituição da plataforma tecnológica ou impactos à operação em produção.

2.2.4 Responsabilidades de operação:

A arquitetura da solução de Firewall deverá preservar a autonomia técnica e operacional da PROCERGS, cabendo à equipe técnica da Companhia acompanhar e orientar a instalação física, a configuração lógica, a operação, o monitoramento e a evolução do ambiente.

À CONTRATADA caberá o fornecimento dos equipamentos e dos serviços de instalação, migração e implantação previstos neste Contrato e, quando demandada, a prestação de consultoria técnica especializada e treinamento. Os licenciamentos, subscrições e o suporte oficial FortiCare aplicáveis aos equipamentos serão providos pela PROCERGS por meio do Contrato nº 6099-00 ou instrumento específico que venha a substituí-lo.

A delimitação clara de responsabilidades tem por objetivo assegurar governança, segurança jurídica, continuidade operacional e aderência ao modelo institucional adotado pela PROCERGS.

2.3 Equipamentos e Serviços de Instalação/Migração

2.3.1 Condições Gerais de Fornecimento

2.3.1.1 Escopo de fornecimento dos equipamentos:

Os Equipamentos de Firewall compreendem appliances FortiGate, do fabricante Fortinet, destinados ao Core, controle e segurança da conectividade do ambiente da PROCERGS. O escopo desta contratação contempla dois cenários distintos e complementares, a saber:

a. Firewalls já existentes no ambiente da PROCERGS, modelos FG-3700D, atualmente em operação com 8 (oito) firewalls virtuais (VDOM) sob seu controle, devendo os quais serem substituídos pelos novos equipamentos adquiridos;
b. Firewalls novos, a serem adquiridos para fins de ampliação e modernização do ambiente, compreendendo o fornecimento do hardware, conforme as especificações deste Termo de Referência. Os firewalls virtuais (VDOMs) sob gestão do firewall atual, serão segmentados nestes novos equipamentos, proporcionando maior resiliência ao ambiente. A tabela a seguir apresenta uma visão de segmentação dos novos equipamentos e o quantitativo de VDOMs de cada um:

Equipamentos	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de VDOMs
FG-900G	2	2
FG-700G	2	3
FG-1800F	2	3

A definição da quantidade de equipamentos novos a serem adquiridos e da aplicação de licenças observará as necessidades operacionais da PROCERGS, não implicando obrigação de contratação integral ou consumo mínimo. As tabelas de segmentação de VDOMs referem-se ao cenário inicial de migração do ambiente legado (6 equipamentos), com populate de interfaces conforme item 2.3.1.2; as demais unidades estimadas na planilha de proposta de preços (4x FG-3000G) destinam-se à expansão futura do ambiente, sob demanda, com aquisição de interfaces conforme itens 5 a 7 da mesma planilha, também sob demanda.

2.3.1.2 Requisitos gerais obrigatórios dos Firewalls:

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

a. serem baseados em appliances dedicados de Firewall FortiGate, do fabricante Fortinet, compatíveis com a arquitetura adotada pela PROCERGS;
b. suportar operação em ambientes corporativos de Firewall, com controle de acesso entre redes;
c. permitir a integração simultânea de múltiplos enlaces VPN, de diferentes tecnologias e provedores;
d. incorporar funcionalidades nativas de segurança da informação, compatíveis com as políticas institucionais da PROCERGS;
e. operar com sistema operacional e firmware oficialmente suportados pelo fabricante FortiNet;
f. suportar gerenciamento centralizado, automação e aplicação de políticas de forma integrada;
g. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues populados obrigatoriamente com transceivers originais do fabricante (SFPs), do tipo Short Range (SR), conforme quadro a seguir. Estes transceivers fazem parte do preço de cada equipamento de Firewall adquirido. As interfaces 1GE SFP não serão populados nesta contra.
 - 2 Equipamentos FG-900G: 8 unidades de 25GE SFP28 SR;

- 2 Equipamentos FG-700G: 8 unidades de 10GE SFP+ SR mais 8 unidades de 25GE SFP28 SR;
- 2 Equipamentos FG-1800F: 8 unidades de 100GE QSFP28 SR mais 4 unidades de 25GE SFP28 SR mais 4 unidades de 10GE SFP+ (HA).

Interface	FG-900G	FG-700G	FG-1800F	Total
25GE SFP28 SR	8	8	4	20
10GE SFP+ SR		8	4	12
100GE QSFP28 SR			8	8

Nota: Os transceivers especificados são do tipo Short Range (SR), adequados aos enlaces internos de cada site. Enlaces inter-sites utilizarão a infraestrutura óptica existente da PROCERGS, caso a distância entre os pontos exija módulos Long Range (LR), a PROCERGS poderá demandar a adequação pontual dos transceivers dos enlaces afetados, mantida a equivalência de quantidade.

Os equipamentos deverão integrar-se de forma plena, nativa e transparente à arquitetura existente da PROCERGS, incluindo:

a. compatibilidade técnica com os equipamentos concentradores centrais FortiGate FG-3700D em operação no Core;
b. gerenciamento centralizado por meio da plataforma FortiManager existente, incluindo orquestração, aplicação de políticas, templates e automação;
c. integração nativa com a plataforma FortiAnalyzer existente, para envio de logs, eventos e informações operacionais, preservando os mecanismos de monitoramento, auditoria e análise implantados.

A integração deverá ocorrer sem necessidade de substituição dos componentes centrais, migração estrutural do ambiente ou reconfigurações disruptivas.

2.3.1.3 Condições de fornecimento

Todos os equipamentos novos a serem fornecidos deverão ser:

a. novos, originais de fábrica e sem uso prévio;
b. oficialmente suportados pelo fabricante Fortinet;
c. não classificados como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support na data da contratação;
d. Caso qualquer modelo registrado seja descontinuado comercialmente pelo fabricante (End of Sale/End of Order) durante a vigência, admite-se a sua substituição pelo modelo sucessor homologado pelo fabricante, com desempenho e características iguais ou superiores, pelo mesmo preço registrado, mediante aprovação técnica da PROCERGS;
e. entregues com versões atualizadas de firmware estáveis, suportadas e compatíveis com a infraestrutura existente da PROCERGS.

Os equipamentos deverão operar com firmware e versões de software oficialmente suportados pelo fabricante Fortinet durante toda a vigência contratual, observadas as políticas de ciclo de vida aplicáveis.

2.3.2 Equipamento Tipo 1: FortiGate FG-900G

O Firewall do tipo FortiGate FG-900G, ou equipamento sucessor ou tecnicamente equivalente do fabricante Fortinet, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware, destinado à ampliação e modernização da solução de Firewall da PROCERGS, mantendo plena compatibilidade com a arquitetura Fortinet existente na PROCERGS.

2.3.2.1 Características Gerais

a. Appliance dedicado de rede, próprio para uso como Firewall de Alta Performance;
b. Equipamento pertencente à linha FortiGate série G, ou equivalente;
c. Compatibilidade com a arquitetura Fortinet Security Fabric;
d. Operação compatível com gerenciamento centralizado por FortiManager existente na PROCERGS;
e. Integração nativa com FortiAnalyzer para envio de logs e eventos;

2.3.2.2 Interfaces Físicas

a. Ao menos 1 (uma) interface de gerenciamento Gigabit Ethernet RJ-45;
b. Ao menos 4 (quatro) interfaces 25GE SFP28 SR;
c. Ao menos 8 (oito) interfaces 1GE SFP SR;
d. Ao menos 16 (dezesseis) interfaces 1GE.

2.3.2.3 Desempenho

a. Firewall throughput (IPv4): igual ou superior a 150 Gbps;
b. IPS throughput: igual ou superior a 42 Gbps;
c. NGFW throughput: igual ou superior a 31 Gbps;
d. Threat Protection throughput: igual ou superior a 30 Gbps.
 Nota: os valores de desempenho serão aferidos com base no datasheet oficial vigente do fabricante para o modelo ofertado, prevalecendo a métrica correspondente ao cenário indicado em cada requisito.

2.3.2.4 Capacidade de Sessões

a. Sessões simultâneas: no mínimo 28.000.000 (vinte e oito Milhões);
b. Novas sessões por segundo: no mínimo 720.000 (setecentas e vinte Mil).

2.3.2.5 VPN

a. IPsec VPN throughput: igual ou superior a 55 Gbps;
b. Suporte a túneis IPsec site-to-site e client-to-site, conforme capacidades do equipamento.

2.3.2.6 Integração com o Ecossistema Fortinet

a. Compatibilidade e integração com:
b. FortiManager, para gerenciamento e orquestração centralizada;
c. FortiAnalyzer, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;
d. Serviços FortiGuard, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS;
e. FortiSIEM, para envio e correlação de logs.

2.3.2.7 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

a. Alimentação elétrica e redundante: 100–240 V AC;
b. Equipamento novo, original de fábrica, sem uso prévio;
c. Suporte completo a IPv6 (USGv6);
d. Produto não classificado pelo fabricante como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support;
e. Tamanho máximo de 1U.

2.3.3 Equipamento Tipo 2: FortiGate FG-700G

O Firewall do tipo FortiGate FG-700G, ou equipamento sucessor ou tecnicamente equivalente do fabricante Fortinet, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware, destinado à ampliação e modernização da solução de Firewall da PROCERGS, mantendo plena compatibilidade com a arquitetura Fortinet existente na PROCERGS.

2.3.3.1 Características Gerais

a. Appliance dedicado de rede, próprio para uso como Firewall Enterprise;
b. Equipamento pertencente à linha FortiGate série G, ou equivalente;
c. Compatibilidade com a arquitetura Fortinet Security Fabric;
d. Operação compatível com gerenciamento centralizado por FortiManager existente na PROCERGS;
e. Integração nativa com FortiAnalyzer para envio de logs e eventos;
f. Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN e VPN, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

2.3.3.2 Interfaces Físicas

a. Ao menos 1 (uma) interface de Gerenciamento Gigabit Ethernet RJ-45;
b. Ao menos 4 (quatro) interfaces 10GE SFP+ SR;
c. Ao menos 4 (quatro) interface 25/10GE SFP28/SFP+ SR;
d. Ao menos 16 (dezesseis) interfaces 1GE SFP SR.

2.3.3.3 Desempenho

a. Firewall throughput (IPv4): igual ou superior a 140 Gbps;
b. IPS throughput: igual ou superior a 38 Gbps;
c. NGFW throughput: igual ou superior a 29 Gbps;
d. Threat Protection throughput: igual ou superior a 26 Gbps.

Nota: os valores de desempenho serão aferidos com base no datasheet oficial vigente do fabricante para o modelo ofertado, prevalecendo a métrica correspondente ao cenário indicado em cada requisito.

2.3.3.4 Capacidade de Sessões

a. Sessões simultâneas: no mínimo 28.000.000 (vinte e oito Milhões);
b. Novas sessões por segundo: no mínimo 700.000 (Setecentos mil).

2.3.3.5 VPN

a. IPsec VPN throughput: igual ou superior a 55 Gbps;
b. Suporte a túneis IPsec site-to-site e client-to-site, conforme capacidades do equipamento.

2.3.3.6 Integração com o Ecossistema Fortinet

Compatibilidade e integração com:

a. FortiManager, para gerenciamento e orquestração centralizada;
b. FortiAnalyzer, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;
c. Serviços FortiGuard, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS;
d. FortiSIEM, para envio e correlação de logs.

2.3.3.7 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

a. Alimentação elétrica redundante: 100–240 V AC;
b. Equipamento novo, original de fábrica, sem uso prévio;
c. Suporte completo a IPv6 (USGv6);
d. Produto não classificado pelo fabricante como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support;
e. Tamanho máximo de 1U.

2.3.4 Equipamento Tipo 3: FortiGate FG-1800F

O Firewall do tipo FortiGate FG-1800F, ou equipamento sucessor ou tecnicamente equivalente do fabricante Fortinet, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware, destinado à ampliação e modernização da solução de Firewall da PROCERGS, mantendo plena compatibilidade com a arquitetura Fortinet existente na PROCERGS

2.3.4.1 Características Gerais

a. Appliance dedicado de rede, próprio para uso como Firewall DataCenter;
b. Equipamento pertencente à linha FortiGate série F, ou equivalente;
c. Compatibilidade com a arquitetura Fortinet Security Fabric;
d. Operação compatível com gerenciamento centralizado por FortiManager existente na PROCERGS;
e. Integração nativa com FortiAnalyzer para envio de logs e eventos;
f. Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN e VPN, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

2.3.4.2 Interfaces Físicas

a. Ao menos 1 (uma) interface de Gerenciamento Gigabit Ethernet RJ-45;
b. Ao menos 12 (doze) interface 25GE SFP28 / 10GE SFP+ / GE SFP SR;
c. Ao menos 4 (quatro) interfaces 100 GE QSFP28/ 40GE QSFP+ SR;
d. Ao menos 8 (oito) interfaces 1GE SFP SR.

2.3.4.3 Desempenho

a. Firewall throughput (IPv4): igual ou superior a 140 Gbps;
b. IPS throughput: igual ou superior a 22 Gbps;
c. NGFW throughput: igual ou superior a 17 Gbps;
d. Threat Protection throughput: igual ou superior a 15 Gbps.

Nota: os valores de desempenho serão aferidos com base no datasheet oficial vigente do fabricante para o modelo ofertado, prevalecendo a métrica correspondente ao cenário indicado em cada requisito.

2.3.4.4 Capacidade de Sessões

a. Sessões simultâneas: no mínimo 12.000.000 (doze Milhões);

b. Novas sessões por segundo: no mínimo 750.000 (setecentos e cinquenta mil).

2.3.4.5 VPN

a. IPsec VPN throughput: igual ou superior a 55 Gbps;
b. Suporte a túneis IPsec site-to-site e client-to-site, conforme capacidades do equipamento.

2.3.4.6 Integração com o Ecossistema Fortinet

Compatibilidade e integração com:

a. FortiManager, para gerenciamento e orquestração centralizada;
b. FortiAnalyzer, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;
c. Serviços FortiGuard, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS;
d. FortiSIEM, para envio e correlação de logs.

2.3.4.7 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

a. Alimentação elétrica redundante: 100–240 V AC;
b. Equipamento novo, original de fábrica, sem uso prévio;
c. Suporte completo a IPv6 (USGv6);
d. Produto não classificado pelo fabricante como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support, ressalvada a substituição por modelo sucessor prevista no item 6.3.1.3;
e. Tamanho máximo de 2U.

2.3.5 Equipamento Tipo 4: FortiGate FG-3000G

O Firewall do tipo FortiGate FG-3000G, ou equipamento sucessor ou tecnicamente equivalente do fabricante Fortinet, deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, referindo-se exclusivamente ao fornecimento do hardware, destinado à ampliação e modernização da solução de Firewall da PROCERGS, mantendo plena compatibilidade com a arquitetura Fortinet existente na PROCERGS.

2.3.5.1 Características Gerais

a. Appliance dedicado de rede, próprio para uso como Firewall DataCenter;
b. Equipamento pertencente à linha FortiGate série G, ou equivalente;
c. Compatibilidade com a arquitetura Fortinet Security Fabric;
d. Operação compatível com gerenciamento centralizado por FortiManager existente na PROCERGS;
e. Integração nativa com FortiAnalyzer para envio de logs e eventos;
f. Suporte nativo às funcionalidades de SD-WAN e VPN, incorporadas ao sistema operacional do equipamento.

2.3.5.2 Interfaces Físicas

a. Ao menos 1 (uma) interface de Gerenciamento Gigabit Ethernet RJ-45;
b. Ao menos 16 (dezesseis) interface 25GE SFP28;
c. Ao menos 6 (seis) interfaces 100 GE QSFP28/ 40GE QSFP+ SR;
d. Ao menos 18 (dezoito) interfaces 10GE RJ45.

2.3.5.3 Desempenho

a. Firewall throughput (IPv4): igual ou superior a 350 Gbps;
b. IPS throughput: igual ou superior a 90 Gbps;
c. NGFW throughput: igual ou superior a 85 Gbps;
d. Threat Protection throughput: igual ou superior a 80 Gbps.

Nota: os valores de desempenho serão aferidos com base no datasheet oficial vigente do fabricante para o modelo ofertado, prevalecendo a métrica correspondente ao cenário indicado em cada requisito.

2.3.5.4 Capacidade de Sessões

a. Sessões simultâneas: no mínimo 88.000.000 (oitenta e oito Milhões);
b. Novas sessões por segundo: no mínimo 1.100.000 (um milhão e cem mil).

2.3.5.5 VPN

a. IPsec VPN throughput: igual ou superior a 105 Gbps;
b. Suporte a túneis IPsec site-to-site e client-to-site, conforme capacidades do equipamento.

2.3.5.6 Integração com o Ecossistema Fortinet

Compatibilidade e integração com:

a. FortiManager, para gerenciamento e orquestração centralizada;
b. FortiAnalyzer, para registro de logs, eventos e geração de relatórios;
c. Serviços FortiGuard, quando ativados conforme o modelo de licenciamento adotado pela PROCERGS;
d. FortiSIEM, para envio e correlação de logs.

2.3.5.7 Energia, Conformidade e Ciclo de Vida

a. Alimentação elétrica redundante: 100–240 V AC;
b. Equipamento novo, original de fábrica, sem uso prévio;
c. Suporte completo a IPv6 (USGv6);
d. Produto não classificado pelo fabricante como End of Sale (EOS), End of Order (EOO) ou End of Support;
e. Tamanho máximo de 2U.

2.3.6 Serviços de instalação, migração, configuração, testes, ajustes dos equipamentos

A instalação, migração, configuração, implantação, testes e ajustes dos equipamentos/produtos adquiridos serão responsabilidades da CONTRATADA, independente dos Serviços Associados descritos no item 2.6. Deverá ser realizada pela CONTRATADA na área de tecnologia da informação da PROCERGS, em dois sites distintos, em Porto Alegre/RS.

2.3.6.1 Para a execução dos serviços de instalação, migração, configuração, implantação, testes em produção e ajustes, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente certificados pelo fabricante, para as tecnologias envolvidas ou um profissional do próprio fabricante da solução, tendo em vista a criticidade do ambiente.

2.3.6.2 A CONTRATADA deverá entregar à PROCERGS, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento dos equipamentos correspondentes, uma proposta de projeto para a instalação dos equipamentos e migração das VDOMs existentes no ambiente da PROCERGS,

segmentando estas nos diferentes equipamentos adquiridos, conforme alinhamento prévio com a PROCERGS. Deverá ser entregue em mídia digital no formato Portable Document File (PDF), contendo um draft do desenho da arquitetura e topologia da nova estrutura de Firewalls, com as informações necessárias, abrangendo todo o hardware e software envolvidos. Deverá ainda ser apresentado um plano de implantação da solução, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- atividades a serem desempenhadas;
- roteiro de implantação;
- cronograma previsto para intervenção no ambiente da PROCERGS (a ser acordado com a PROCERGS);
- responsáveis envolvidos nas fases de implantação e testes;
- plano de retorno (rollback) em caso de falha na implantação.

2.3.6.3 A CONTRATADA deverá configurar, instalar e testar, nas dependências do Data Center da PROCERGS, os equipamentos/produtos, conforme projeto de implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela equipe técnica da PROCERGS, apresentando junto a cada equipamento/produto um documento com instruções passo-a-passo para a sua instalação física.

2.3.6.4 Os equipamentos/produtos fornecidos serão instalados, migrados e configurados em conformidade com o padrão da Rede IP Multisserviços da PROCERGS.

2.3.6.5 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, migrar e testar os equipamentos/produtos para Data Center da PROCERGS. Estas ações deverão contemplar pelo menos as seguintes atividades:

- análise preliminar da topologia e operação atual da Rede IP Multisserviços da PROCERGS com vistas a seu aproveitamento na solução ofertada;
- completa instalação, migração, configuração, testes em produção e ajustes de toda a solução ofertada;
- implementação, com a coleta de evidências, dos controles de requisitos de segurança da PROCERGS, que forem possíveis de serem aplicados nos equipamentos/produtos da solução ofertada;
- acompanhamento e homologação do ambiente de produção.
- documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em meio impresso e em arquivo eletrônico no formato PDF antes da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo a ser expedido pela PROCERGS.

2.3.6.6 Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos analistas e técnicos da PROCERGS, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços.

2.3.6.7 A critério da PROCERGS, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para a PROCERGS, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede. As janelas de execução fora do horário comercial serão definidas em planejamento conjunto entre as partes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2.3.6.8 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação, migração, implantação, configuração, testes em produção e ajustes será dada pela entrega da solução de firewalls em pleno funcionamento, de acordo com as recomendações do(s) fabricante(s) e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.3.6.9 Serviços especializados de Instalação, configuração, testes, validação e entrada em operação de solução, realização de testes funcionais e de desempenho, correção de inconsistências identificadas e acompanhamento da estabilização pós-implantação.

2.3.6.10 Serviços especializados de migração, configuração, testes, validação e entrada em operação de solução em ambiente produtivo existente, incluindo análise do cenário atual, adequação de parâmetros, execução de procedimentos de migração, realização de testes funcionais e de desempenho, correção de inconsistências identificadas e acompanhamento da estabilização pós-implantação.

2.3.6.11 Concluída a estabilização do novo ambiente, a CONTRATADA executará o descomissionamento assistido dos equipamentos FG-3700D substituídos, compreendendo: backup final das configurações, remoção dos equipamentos da gerência (FortiManager/FortiAnalyzer), sanitização segura das configurações (restauração a padrões de fábrica, com evidências) e entrega formal dos ativos à PROCERGS para destinação partrimonial.

2.3.7 Repasse de Conhecimento

2.3.7.1 O repasse de conhecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA para duas turmas, de 10 (dez) vagas, para analistas e técnicos da PROCERGS, perfazendo um total mínimo de 8 (oito) horas por turma e deverá ser ministrado no turno matutino, ou vespertino, conforme a necessidade do Órgão/Entidade, em horário comercial e dias úteis contínuos.

2.3.7.2 O repasse de conhecimento compreenderá necessariamente os seguintes tópicos:
- instalação, configuração, migração e operação dos produtos;
- apresentação do Projeto da PROCERGS;
- descrição da arquitetura dos produtos;
- descrição do software disponíveis dos produtos;
- estratégias de implementação dos produtos.
- Configuração e administração dos produtos.

2.3.7.3 É responsabilidade da PROCERGS zelar pelo comparecimento e assiduidade dos técnicos/analistas à capacitação aplicada.

2.3.7.4 A PROCERGS poderá solicitar a repetição do repasse de conhecimento quando não cumpridos os requisitos do conteúdo programático, carga horária mínima ou material didático estipulados noTermo de Referência, limitada a repetição a 1 (uma) reexecução por turma.

2.3.7.5 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação aos técnicos da PROCERGS no modelo "hands-on" para a instalação e configuração das soluções contratadas, provendo os técnicos da área de TI da PROCERGS a capacidade de gerenciamento e manutenção da solução em todas as suas funcionalidades, inclusive aquelas não expressamente exigidas como requisitos, mas disponíveis na solução ofertada.

2.3.7.6 O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida

2.3.7.7 Deverá ser realizado no ambiente da PROCERGS, com material didático (apostilas e/ou manuais) fornecido pela CONTRATADA.

2.3.7.8 O repasse de conhecimento previsto neste item e os workshops do item 2.3.8 restringem-se à operação básica e às configurações efetivamente implantadas no projeto de instalação/migração, integrando os serviços dos itens 8 e 9 da planilha. Capacitações formais adicionais serão prestadas por meio do item 11 da planilha (treinamento técnico especializado, por hora-aula).

2.3.8 Condições técnicas mínimas obrigatórias para prestação de serviço de instalação, configuração, migração e implantação em produção

2.3.8.1 Objetivo
Instalação, ativação, migração e implantação em produção dos equipamentos fornecidos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Incluindo planejamento, documentação, execução, testes e repasse de conhecimento, garantindo a disponibilidade e a performance da rede.

2.3.8.2 Gerais
O ambiente atual de Firewall da Procergs é composto por 2 (dois) equipamentos Fortinet Fortigate modelo FG-3700D, atuando em alta disponibilidade (HA) no formato ativo/stand-by entre sites distintos, abrigando 8 (oito) VDOMs;

2.3.8.3 A segmentação das VDOMs nos novos equipamentos adquiridos, aos pares e em HA, é proposta na tabela a seguir:

Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de VDOMs
FG-900G	2	2
FG-700G	2	3
FG-1800F	2	3

2.3.8.4 Os equipamentos novos, fornecidos no objeto do processo licitatório devem ser instalados, migrados, implantados e testados na sede da PROCERGS na Praça dos Açorianos S/N - Centro Histórico, Porto Alegre – RS, e no site secundário na mesma cidade.

2.3.8.5 No início da prestação do serviço, a empresa contratada deverá apresentar o seu plano de instalação e ativação dos equipamentos fornecidos, com

cronograma de atividades, considerando no mínimo a execução das atividades do item 2.3.6, e as restrições apresentadas no edital.

2.3.8.6 Para todos os itens do Edital, os custos com pessoal, viagens, deslocamentos, alimentação, estada, entre outros, serão de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, e deverão ser considerados na proposta.

2.3.8.7 Os serviços técnicos serão executados, preferencialmente, durante o período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Entretanto, a instalação, ativação e implantação em produção dos equipamentos deverá observar os interesses da PROCERGS quanto à disponibilidade do ambiente, e conforme o caso, ocorrerá fora do horário já mencionado.

2.3.8.8 Serviços realizados fora do período preferencial, não terão pagamentos adicionais.

2.3.8.9 As empresas participantes do certame deverão apresentar declaração de que tomaram conhecimento das condições técnicas e da necessidade de execução dos serviços em horários extraordinários para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto dessa licitação.

2.3.8.10 A empresa a ser contratada disponibilizará um profissional para gerenciar o serviço com o perfil de gerente de projetos.

2.3.8.11 O gerente de projetos deve estar presente no local onde estiverem sendo prestados os serviços, sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades.

2.3.8.12 O gerente de projetos será o ponto de contato com a equipe do PROCERGS, estando inclusas nas suas responsabilidades o seguinte:

- Estabelecer objetivos claros para o projeto;
- Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo;
- Integração da equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido;
- Reportar ao PROCERGS sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos;
- Comunicação e gerenciamento das expectativas das equipes envolvidas no projeto;
- Realizar o controle de mudanças;
- Realizar reuniões de alinhamento.

2.3.8.13 A CONTRATADA disponibilizará um profissional na função de líder técnico em redes para atuar no levantamento das configurações dos equipamentos atuais, planejamento das configurações, plano de migração e planejamento das atividades.

2.3.8.14 A CONTRATADA disponibilizará pelo menos um analista técnico para atuar em campo, responsável pela instalação, migração, implantação das

configurações e parâmetros definidos em planejamento e desenho da rede, testes e janelas de manutenção.

2.3.8.15 A contratada deverá fornecer os dados de contato direto do(s) profissional(is) certificados da empresa informados no item 2.3.11, sendo que estes devem ter pleno conhecimento do serviço contratado.

2.3.9 Serviços Técnicos Mínimos Exigidos

Fazem parte do serviço de instalação, ativação, migração e implantação dos equipamentos fornecidos, as seguintes atividades:

a. Agendar e realizar a reunião inicial de kickoff da etapa de instalação e ativação, apresentando o seu plano de instalação e ativação dos equipamentos fornecidos, atendendo o item 2.3.8.5;
b. Agendar e realizar o survey para instalação dos equipamentos;
c. Agendar e fazer a instalação e energização dos equipamentos;
d. Revisar, validar e fazer o levantamento de módulos e transceivers e sistemas operacionais necessários para ativação dos equipamentos fornecidos;
e. Preparar as atividades de implementação, configuração, migração e validação necessárias para configuração dos equipamentos fornecidos, de forma a disponibilizar:
f. Uma interface única de configuração com um único ponto de configuração, uma vez concluída a ativação;
g. Atualizações e upgrades de versões de software sem qualquer indisponibilidade nos links de conexão com os equipamentos do core, e dos equipamentos da 2ª camada;
h. Disponibilizar HA no que se refere a ações de operação individuais dos equipamentos, como desligamento, religamento e reboot;
i. Disponibilizar HA no que se refere a ações de operação individuais dos equipamentos através de teste de desligamento de rede elétrica redundante do Datacenter;
j. Conexão em HA utilizando agregação de links multichassis com cada equipamento do core;
k. Conexão em HA utilizando agregação de links multichassis com os equipamentos da 2ª camada
l. Elaborar o(s) roteiro(s) da configuração inicial dos equipamentos, contento os comandos necessários para ativar as configurações iniciais utilizadas pela PROCERGS;
m. Para conexão dos novos equipamentos, nos equipamentos do core, revisar protocolos, configurações de Layer 2 e Layer 3 atualmente implementados nos equipamentos e apontar as modificações necessárias;
n. Elaborar o desenho detalhando das conexões físicas – Desenho da Topologia Física, e dos detalhes da configuração lógica – Desenho da Topologia lógica;
o. Elaborar o cronograma de atividades, com passos para conexão dos equipamentos fornecidos com os equipamentos do core, sem causar indisponibilidade na rede;
p. Elaborar e aplicar testes de redundância;
q. Após as validações e aprovações necessárias, estabelecer as conexões dos equipamentos fornecidos com os equipamentos do core, sem causar indisponibilidade na rede, verificando e testando o seu funcionamento;
r. Após a finalização do serviço de instalação e ativação, elaborar a documentação da topologia física e lógica da rede.
s. Elaborar e ministrar workshop de 3 (horas) horas para 2 (duas) turmas, para fazer a apresentação técnica dos equipamentos adquiridos.

t. Elaborar e ministrar workshop de 3 (horas) horas para 2 (duas) turmas, para fazer o repasse do conhecimento técnico utilizado na instalação, migração e ativação dos equipamentos.
u. Fazem parte do serviço de implantação em produção dos equipamentos fornecidos, as seguintes atividades:
v. Revisar a topologia física e lógica atual do core com os equipamentos da 2ª camada;
w. Para cada migração das conexões de um equipamento da 2ª camada, do L2 do core atual para os equipamentos fornecidos:
x. Revisar, validar e fazer o levantamento de módulos, transceivers e meio físico de conectividade necessários para a migração;
y. Agendar reunião técnica para revisar protocolos, configurações de Layer 2 e Layer 3 atualmente implementados no equipamento;
z. Elaborar testes de redundância;

2.3.10 Documentação e Capacidade Técnica

2.3.10.1 A Licitante deverá apresentar pelo menos 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove a perfeita execução de projetos iguais ou similares ao objeto desta licitação.

2.3.10.2 Como qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de comprovação de que a Licitante é parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e que possui nível de certificação e especialização para instalar, migrar, configurar e prestar suporte técnico aos equipamentos objetos do edital.

2.3.10.3 A comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante dos equipamentos, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante dos equipamentos.

2.3.11 Certificação Técnica exigida para prestação do serviço

2.3.11.1 Comprovação de que a empresa a ser contratada dispõe, na data de assinatura do contrato, ao menos 1 (um) técnico com a certificação intermediária Fortinet Certified Professional (FCP) em Firewall do fabricante dos equipamentos, equivalente ou superior a certificação NSE5 - Network Security Expert nível 5 Fortinet, com vínculo comprovado em CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de contratação condicionada à assinatura do contrato, obrigando-se a mantê-lo (ou substituto de qualificação equivalente) durante toda a execução contratual.

2.3.11.2 Comprovação de que a empresa a ser contratada dispõe, na data de assinatura do contrato, ao menos 1 (um) técnico com a certificação especializada Fortinet Certified Solution Specialist (FCSS) em Firewall do fabricante dos equipamentos, equivalente ou superior a certificação NSE7 - Network Security Expert nível 7 Fortinet, com vínculo comprovado em CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de contratação condicionada à assinatura do contrato, obrigando-se a mantê-lo

(ou substituto de qualificação equivalente) durante toda a execução contratual.

2.3.11.3 Comprovação de que a empresa a ser contratada dispõe, na data de assinatura do contrato, ao menos 1 (um) gerente de projetos, com conhecimentos em melhores práticas de PMI (Project Management Institute), com certificação PMP (PMI) ou/e formação em gerência de projetos (Pós Graduação/MBA Lato Sensu reconhecido pelo MEC), com vínculo comprovado em CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de contratação condicionada à assinatura do contrato, obrigando-se a mantê-lo (ou substituto de qualificação equivalente) durante toda a execução contratual.

2.3.12 Prazos para Prestação do Serviço

O serviço terá início a contar do recebimento da autorização para o início do serviço, mediante comunicado formal da PROCERGS, e será executado de acordo com o Edital de Pregão e as cláusulas deste instrumento.

2.3.12.1 O serviço de instalação, ativação e implantação em produção deverá ser concluído em no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da autorização para o início do serviço, a qual será emitida pela PROCERGS após o Recebimento Provisório dos equipamentos correspondentes e a aprovação da proposta de projeto de que trata o item 2.3.6.2.

2.3.12.2 A prioridade, inclusive a suspensão na execução das atividades do serviço poderá ser determinada pela PROCERGS a qualquer tempo, sempre que ela achar necessário, mediante mensagens eletrônicas encaminhadas à CONTRATADA, em tempo hábil para o planejamento e cumprimento dos prazos contratuais. Havendo impacto no prazo causado por uma suspensão solicitada, o seu período automaticamente ficará acrescido ao prazo do item 2.3.12.1. Suspensões superiores a 60 (sessenta) dias corridos ensejarão a desmobilização formal da equipe alocada, com retomada mediante novo cronograma pactuado entre as partes.

2.3.12.3 Após o recebimento da documentação da topologia, a PROCERGS terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e manifestar-se sobre a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA. Esse prazo se refere exclusivamente à análise da documentação técnica e não substitui o prazo e os procedimentos para o Recebimento Definitivo do objeto estabelecidos no item 9 do Termo de Referência.

2.4 LICENCIAMENTO POR CONSUMO FLEXÍVEL

2.4.1 Conceito e finalidade

O Licenciamento por Consumo Flexível (FortiFlex) é regido pelo contrato número 6099-00, vigente entre a PROCERGS e o fornecedor do licenciamento, por meio do qual serão habilitados o suporte e as subscrições aplicáveis aos equipamentos fornecidos. Corresponde ao modelo de licenciamento disponibilizado pelo fabricante Fortinet que

permite a habilitação, ampliação, redução e desabilitação dinâmica de funcionalidades, capacidades e serviços das soluções que integram a plataforma Fortinet, de acordo com a necessidade operacional efetiva do ambiente da PROCERGS.

Nesse modelo, os licenciamentos não são adquiridos como ativos fixos (subscrição) e permanentemente vinculados aos equipamentos, instâncias ou capacidades previamente dimensionadas, mas como direitos de uso flexíveis, passíveis de ajuste ao longo do tempo, conforme a evolução da demanda operacional, sem prejuízo à continuidade, à estabilidade ou à segurança da solução.

O modelo de licenciamento por consumo flexível possui finalidade exclusivamente técnica e operacional, sendo sua disciplina econômica, contratual, de controle e de pagamento definida de forma independente pela PROCERGS, nos termos estabelecidos nos itens seguintes deste Termo de Referência.

A utilização do modelo FortiFlex, quando aplicável e disponível, constitui alternativa de licenciamento e não condiciona a operação dos equipamentos ao contrato atualmente vigente. Eventual encerramento, não renovação ou indisponibilidade do modelo FortiFlex não impedirá a utilização dos equipamentos fornecidos por esta contratação. Nessa hipótese, caberá à PROCERGS providenciar, mediante instrumento contratual próprio, o licenciamento convencional ou outro modelo oficial do fabricante que assegure cobertura equivalente, não decorrendo desta previsão obrigação de fornecimento ou custeio adicional de licenciamento pela CONTRATADA deste instrumento, salvo mediante contratação específica.

2.4.2 Habilitação de licenciamentos

Durante a vigência contratual, a PROCERGS poderá habilitar licenciamentos, funcionalidades, serviços ou capacidades adicionais disponibilizadas pelo fabricante no âmbito do modelo FortiFlex, conforme adquirido no contrato 6099-00, desde que cumulativamente atendidos os seguintes critérios:

a. sejam tecnicamente compatíveis com a arquitetura da solução de Firewall contratada e com os equipamentos, plataformas e ambientes gerenciados pela PROCERGS;
b. estejam diretamente relacionados às funções de conectividade, segurança, gerenciamento, observabilidade, análise, automação ou suporte da solução de Firewall;
c. possuam equivalência técnica e econômica objetiva em relação aos licenciamentos já constantes;
d. não impliquem ampliação indevida do objeto contratual, nem a inclusão de soluções dissociadas da finalidade técnica originalmente contratada.

A habilitação desses licenciamentos ocorrerá exclusivamente no âmbito do Contrato nº 6099-00, no qual a UBS permanecerá como unidade de referência para controle, faturamento e pagamento, conforme suas regras próprias. A UBS e os pontos FortiFlex não constituem unidade de julgamento, medição, faturamento ou pagamento da presente contratação, cujas unidades são exclusivamente aquelas estabelecidas na respectiva planilha de preços.

2.4.3 Plataforma de Gerenciamento FortiFlex

A execução operacional do Licenciamento por Consumo Flexível será realizada por meio da Plataforma FortiFlex, solução oficial do fabricante Fortinet, acessível no portal FortiCloud, que constitui o ambiente único e centralizado de gestão técnica dos licenciamentos por consumo.

A Plataforma FortiFlex será utilizada exclusivamente para fins operacionais, permitindo a habilitação, ampliação, redução e desabilitação dinâmica de licenciamentos, funcionalidades, serviços e capacidades, conforme a necessidade operacional da PROCERGS, observadas as regras técnicas do fabricante.

2.4.3.1 Para fins de funcionamento da plataforma, o fabricante adota métrica operacional própria, baseada em pontos FortiFlex, utilizada exclusivamente para controle técnico do consumo. Essa métrica:

a. não constitui unidade contratual ou financeira;
b. não é utilizada para julgamento ou pagamento;
c. não substitui a Unidade Básica de Serviço (UBS).

2.4.3.2 A PROCERGS deverá dispor, no mínimo, das seguintes funcionalidades na Plataforma FortiFlex:

a. habilitação e desabilitação de licenciamentos compatíveis com o modelo FortiFlex;
b. visualização consolidada dos licenciamentos ativos;
c. visualização do consumo técnico conforme parâmetros do fabricante;
d. visualização do saldo operacional de pontos FortiFlex;
e. acesso a relatórios e históricos compatíveis com auditoria técnica.

2.4.3.3 A Plataforma FortiFlex deverá ser dedicada, exclusiva e tecnicamente vinculado à PROCERGS, não podendo sua operação, acesso, continuidade ou disponibilidade ser condicionados a contas comerciais da CONTRATADA, as políticas internas do fabricante ou a decisões unilaterais de terceiros, devendo ser assegurada à PROCERGS plena autonomia operacional durante toda a vigência contratual.

2.5 SERVIÇOS ASSOCIADOS

2.5.1 Consultoria Técnica Especializada do Integrador

A CONTRATADA deverá prestar serviços de consultoria técnica especializada sob demanda, destinados a apoiar a PROCERGS em atividades técnicas de análise, planejamento, evolução, otimização e troubleshooting da solução de Firewall baseada na plataforma Fortinet, sem caracterizar terceirização da operação, suporte operacional contínuo ou assunção de responsabilidades permanentes pela CONTRATADA.

Os serviços de consultoria técnica especializada terão natureza eminentemente consultiva, sendo prestados mediante solicitação expressa da PROCERGS, conforme necessidade operacional, estratégica ou tecnológica, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A consultoria técnica especializada prevista no Termo de Referência não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizada como substituto de obrigações contratuais da CONTRATADA relativas ao fornecimento, disponibilização, compatibilidade,

instalação, migração, implantação, ativação, correção de inconformidades ou adequada operacionalização dos licenciamentos, objetos da contratação.

2.5.1.1 Escopo dos Serviços de Consultoria

Os serviços de consultoria técnica especializada poderão abranger, incluindo-se, mas não se limitando a:

- análises técnicas avançadas da arquitetura de Firewall e de seus componentes;
- apoio à definição e revisão de políticas de conectividade, segurança e priorização de tráfego;
- suporte técnico de nível especializado para diagnóstico e resolução de incidentes de maior complexidade;
- apoio à expansão, otimização ou reconfiguração do ambiente de Firewall;
- avaliação de desempenho, capacidade e escalabilidade da solução;
- apoio técnico à adoção de novas funcionalidades, versões ou boas práticas recomendadas pelo fabricante;
- elaboração de recomendações técnicas, pareceres, relatórios ou orientações especializadas.

2.5.1.2 Forma de Prestação e Medição

Os serviços de consultoria técnica especializada serão prestados por hora técnica, conforme quantitativos estimados definidos exclusivamente para fins de planejamento e formação de preços, não constituindo obrigação de contratação integral ou consumo mínimo por parte da PROCERGS.

A prestação dos serviços ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, podendo ser realizada presencialmente quando tecnicamente justificado e previamente autorizado pela PROCERGS, observado o disposto no Termo de Referência.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente prestadas, devidamente registradas e comprovadas por meio de relatórios técnicos, contendo, no mínimo:

- descrição das atividades realizadas;
- data e período de execução;
- profissional(is) envolvido(s);
- correlação com a demanda formalizada pela PROCERGS.

2.5.1.3 Responsabilidades e Limitações

A atuação da CONTRATADA no âmbito da consultoria técnica especializada não transfere à mesma responsabilidades pela operação, monitoramento contínuo, administração cotidiana ou suporte operacional da solução de Firewall, os quais permanecem sob responsabilidade exclusiva da equipe técnica da PROCERGS.

A consultoria técnica especializada não implica acesso irrestrito ao ambiente, devendo eventuais acessos técnicos observar as políticas de segurança da informação, controles de acesso e procedimentos internos da PROCERGS.

2.5.1.4 Qualificação Técnica dos Profissionais

Os serviços de consultoria técnica especializada deverão ser prestados por profissionais qualificados, com experiência comprovada na plataforma Fortinet e em ambientes corporativos de Firewall, possuindo certificações técnicas NSE7 (Network Security Expert Nível 7 Fortinet), ou compatíveis com a natureza das atividades a serem executadas, conforme exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

2.5.1.5 Integração com o Modelo Contratual

A contratação dos serviços de consultoria técnica especializada observará o Sistema de Registro de Preços, sendo acionada conforme a conveniência e oportunidade da PROCERGS, sem prejuízo da continuidade operacional do ambiente e sem gerar qualquer obrigação automática de contratação recorrente.

2.5.2 Treinamento Técnico Especializado

A contratação deverá contemplar a prestação de treinamento técnico especializado sobre a solução de Firewall baseada na plataforma Fortinet, com o objetivo de capacitar a equipe técnica da PROCERGS para a operação, administração, monitoramento, troubleshooting e evolução do ambiente, sob a ótica de uma atualização face os novos equipamentos/solução adquiridos, preservando a autonomia técnica da Companhia e a continuidade operacional da solução.

O treinamento possui caráter educacional e capacitador, não se confundindo com serviços de consultoria técnica especializada ou suporte operacional contínuo, os quais permanecem regulados por itens específicos deste Termo de Referência.

2.5.2.1 Escopo do Treinamento

O treinamento técnico especializado poderá abranger, incluindo-se, mas não se limitando a:

- conceitos, arquitetura e funcionamento da solução de Firewall baseada na plataforma Fortinet;
- operação e administração dos equipamentos FortiGate;
- utilização da plataforma de gerenciamento FortiManager, se aplicável;
- utilização da plataforma de análise e logs FortiAnalyzer;
- aplicação e gestão de políticas de conectividade e segurança;
- procedimentos de troubleshooting e análise de falhas;
- boas práticas operacionais, de segurança e de evolução da solução;
- integração da solução de Firewall com o ecossistema Fortinet Security Fabric.

2.5.2.2 Forma de Prestação e Medição

O treinamento técnico especializado será prestado por hora-aula, para 20 (vinte) pessoas divididas em 2 turmas, conforme quantitativos estimados definidos exclusivamente para fins de planejamento e formação de preços, não

constituindo obrigação de contratação integral ou carga horária mínima por parte da PROCERGS.

O treinamento poderá ser realizado de forma remota ou presencial, conforme definido pela PROCERGS em cada demanda específica, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A medição do treinamento será realizada com base nas horas-aula efetivamente ministradas, devidamente comprovadas por meio de registro de presença, agenda do treinamento e, quando aplicável, material didático fornecido.

2.5.2.3 Metodologia e Material Didático

O treinamento deverá adotar metodologia compatível com ambientes corporativos críticos, combinando exposição teórica e demonstrações práticas, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático técnico, preferencialmente em formato digital, contendo, no mínimo, conteúdos de apoio às atividades ministradas, sem prejuízo do uso de documentação oficial do fabricante.

2.5.2.4 Qualificação dos Instrutores

O treinamento técnico especializado deverá ser ministrado por instrutores qualificados, com experiência comprovada na plataforma Fortinet e certificações técnicas compatíveis com os conteúdos ministrados, conforme exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

2.5.2.5 Integração com o Modelo Contratual

A contratação do treinamento técnico especializado observará o Sistema de Registro de Preços, sendo acionada conforme a necessidade da PROCERGS, sem gerar obrigação automática de contratação recorrente, nem vínculo permanente com a CONTRATADA.

2.5.3 SLA Aplicável aos Serviços Técnicos

O presente item estabelece os níveis mínimos de serviço (SLA) aplicáveis exclusivamente aos serviços técnicos prestados pela CONTRATADA, compreendendo suporte, consultoria técnica especializada e treinamento técnico especializado, não se aplicando a este SLA os serviços prestados pelo fabicante, regidos pelos respectivos Service Descriptions e termos oficiais da Fortinet, nem o suporte, garantia ou manutenção dos produtos do fabricante (FortiCare), os quais permanecem regidos pelas políticas oficiais da Fortinet.

2.5.3.1 Abrangência do SLA

O SLA definido neste item aplica-se às seguintes categorias de serviço:
- Consultoria Técnica Especializada;

- Treinamento Técnico Especializado.

Ficam expressamente excluídos deste SLA:
- o suporte técnico do fabricante (FortiCare);
- a operação, monitoramento contínuo ou administração cotidiana do ambiente de Firewall Fortigate;
- incidentes ou indisponibilidades decorrentes de falhas de infraestrutura, enlaces de telecomunicações ou plataformas de terceiros.

2.5.3.2 Prazos de Atendimento

Os prazos mínimos de atendimento deverão observar os seguintes parâmetros, contados a partir da abertura formal da demanda pela PROCERGS, por meio de canal previamente definido:

Nível de Prioridade	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo para Início da Atuação Técnica
Alta	até 4 horas úteis	até 8 horas úteis
Média	até 8 horas úteis	até 16 horas úteis
Baixa	até 12 horas úteis	até 24 horas úteis

Os prazos referem-se ao início do atendimento, não implicando prazo fixo de conclusão, a qual dependerá da complexidade da demanda e será acordada entre as partes.

Para fins de classificação:
- Prioridade ALTA – Indisponibilidade ou degradação severa de serviço em ambiente de produção;
- Prioridade MÉDIA – Risco operacional relevante sem indisponibilidade;
- Prioridade BAIXA - Análises, melhorias e demandas programáveis.

A classificação inicial é indicada pela PROCERGS na abertura da demanda.

2.5.3.3 Horário de Atendimento

Salvo disposição diversa expressamente acordada, os serviços técnicos serão prestados em horário comercial, compreendido entre 08h e 18h, em dias úteis, considerando-se o calendário oficial da PROCERGS.

Atendimentos fora do horário comercial poderão ser realizados mediante solicitação expressa da PROCERGS e prévia concordância da CONTRATADA, observadas as condições contratuais aplicáveis.

2.5.3.4 Forma de Atendimento

Os serviços técnicos poderão ser prestados de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda e definição da PROCERGS, não havendo obrigação de deslocamento físico quando a atividade puder ser realizada remotamente sem prejuízo técnico.

2.5.3.5 Medição e Evidências

O cumprimento do SLA será aferido com base em registros objetivos, incluindo, no mínimo:

- data e hora de abertura da demanda;
- data e hora de início do atendimento;
- descrição das atividades realizadas;
- identificação do(s) profissional(is) envolvido(s).

Tais informações deverão constar dos relatórios de execução dos serviços, utilizados para fins de fiscalização e pagamento.

2.5.3.6 Penalidades pelo Descumprimento

O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

2.6 CONDIÇÕES PASSÍVEIS DE SANÇÕES:

2.6.1 Entrega e Disponibilização do Objeto - constituem infrações passíveis de sanção, conforme aplicável a cada lote:

a. atraso injustificado na entrega física dos equipamentos, conforme ordem de fornecimento emitida pela PROCERGS;
b. não entrega total ou parcial dos equipamentos ou serviços previstos na respectiva ordem de fornecimento;
c. entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência

2.6.2 Conformidade Técnica do Objeto - configura infração técnica, entre outras:

a. fornecimento de bens incompatíveis com a infraestrutura existente da PROCERGS;
b. fornecimento de equipamentos ou softwares classificados pelo fabri-cante como End of Sale (EoS), End of Order (EoO) ou End of Sup-port (EoSupport);
c. descumprimento das especificações técnicas mínimas obrigatórias previstas no Contrato e no Termo de Referência.

2.6.3 Consultoria Técnica Especializada:

a. descumprimento dos tempos de resposta ou de início de atendimento definidos no SLA;
b. execução de atividades de consultoria técnica sem autorização prévia e formal da PROCERGS;
c. execução de atividades em desconformidade com o escopo técnico autorizado;
d. apresentação de registros, relatórios ou evidências inconsistentes, insuficientes ou que inviabilizem a validação das horas executadas.

2.6.4 Treinamento Técnico:

a. não apresentação do cronograma de treinamento no prazo estabelecido, após solicitação formal da PROCERGS;
b. não realização do treinamento conforme cronograma, escopo, carga horária ou metodologia previamente aprovados;
c. não disponibilização do material didático, listas de presença ou demais registros exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Os valores unitários do presente objeto, com todos os tributos, taxas, frete, deslocamento de profissionais e seguro incluídos, aceito pela CONTRATADA, base …...../2026, entendidos estes justos e suficientes para a total execução do presente objeto:

LOTE	Item	Descrição Técnica	Part Number / SKU	Tipo	Preço Unitário Estimado Por Item (R$)	Quantidade Estimada Global (36 meses)	Preço Total Estimado Por Item (R$)
1	1	Firewall Fortigate Modelo FG-900G	FG-900GAMER	Equipamento		2	
	2	Firewall Fortigate Modelo FG-700G	FG-700GAMER	Equipamento		2	
	3	Firewall Fortigate Modelo FG-1800F	FG-1800FAMER	Equipamento		2	
	4	Firewall Fortigate Modelo FG-3000G	FG-3000GAMER	Equipamento		4	
	5	Transceiver 10GE SFP+ SR, PN FN-TRAN-SFP+SRI	FN-TRAN-SFP+SRIAMER	Equipamento		40	
	6	Transceiver 25GE SFP28 SR, PN FN-TRAN-SFP28-SR	FN-TRAN-SFP28-SRAMER	Equipamento		60	
	7	Transceiver 100GE QSFP28 SR, PN FN-TRAN-QSFP28-SR4	FN-TRAN-QSFP28-SR4	Equipamento		24	
	8	Serviços especializados de Instalação de Firewall	-	Serviços		4	
	9	Serviços especializados de Migração de Firewall	-	Serviços		6	
	10	Consultoria Técnica Especializada em Firewall (Horas)	-	Serviços		500 Horas	
	11	Treinamento Técnico Especializado em Firewall (Horas)	-	Serviços		40 Horas	
PREÇO TOTAL ESTIMADO – 36 (trinta e seis) meses						**R$**	

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A não aquisição da quantidade prevista na Cláusula Primeira não gera nenhuma obrigação de indenização pela PROCERGS.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A entrega dos equipamentos e demais bens deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela PROCERGS.

5.2 O prazo para início da Consultoria Técnica Especializada será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.3 A realização do Treinamento Técnico Especializado será sob demanda e mediante solicitação formal da PROCERGS.

a. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de cronograma para a realização do treinamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
b. O início do treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação do cronograma pela PROCERGS, salvo prazo diverso acordado entre as partes, em função de necessidades operacionais justificadas.
c. O material didático e, quando aplicável, os registros de participação deverão ser disponibilizados à PROCERGS em até 7 (sete) dias corridos após a conclusão do treinamento.

5.4 A ordem de fornecimento somente poderá ser entregue após a publicação, pela PROCERGS, da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

5.5 O prazo de duração do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua autorização de início podendo ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Item	Descrição	Prazo	Marco Inicial
5.5	Prazo de Vigência Contratual	36 meses corridos	Contados a partir da autorização de início
5.1	Prazo de Entrega dos Equipamentos	60 dias corridos	Contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela PROCERGS
5.2	Prazo para Início da Consultoria Técnica Especializada	15 dias corridos	Contados a partir da autorização de início
5.3.a	Prazo para apresentar proposta de cronograma de treinamento	10 dias corridos	Após solicitação da PROCERGS
5.3.b	Prazo para início do treinamento	10 dias corridos	Após a aprovação do cronograma pela PROCERGS
5.3.c	Prazo para disponibilizar o material didático os registros de participação do treinamento	7 dias corridos	Após a conclusão do treinamento

5.6 Caso a PROCERGS necessite alterar o prazo de entrega, as partes deverão, de comum acordo, formalizar os novos prazos por escrito.

5.7 Caso os produtos ofertados não sejam de fabricação nacional, ou sejam montados com componentes importados, a CONTRATADA deverá anexar ao Documento Fiscal de Cobrança, as cópias das guias de importação, que comprovem a sua legalidade no país, sob pena de retenção do pagamento até a devida apresentação.

5.8 O prazo de duração do presente Contrato pode ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A PROCERGS mantenha interesse na realização do serviço e,
c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso.

5.9 A CONTATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2 A CONTRATADA garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão

do objeto contratado, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

6.3 A CONTRATADA garante que o produto e serviço ofertados estão conforme as características técnicas mínimas exigidas que determinam suas especificações.

6.4 A CONTRATADA garante o fornecimento de mão de obra especializada para a prestação dos serviços contratados, através de recursos próprios.

6.5 Adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

6.5.1 A CONTRATADA deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário.

6.5.2 A CONTRATADA deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente, descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

6.5.3 A CONTRATADA deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais.

6.5.4 A CONTRATADA deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

7.2 O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do PROCERGS.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela PROCERGS, após a formalização do Recebimento Definitivo do objeto faturado, conforme aplicável a cada lote.

7.3.1 O faturamento deverá observar estritamente as ordens de fornecimento emitidas, os valores unitários registrados e as condições contratuais vigentes.

7.4 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

7.4.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

7.5 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar, à CONTRATADA, os valores correspondentes à aquisição na Conta Corrente nº, da agência nº, do Banco

7.6 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

7.6.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato.

7.7 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.7.1 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

7.7.2 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7.3 Persistindo a irregularidade, a PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA ampla defesa.

7.8 O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das guias da Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) recolhidas, referentes ao período de prestação dos serviços.

7.8.1 Fica também, a CONTRATADA, obrigada a apresentação, da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito-CND, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 39.368, de 09.04.99.

7.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
b) Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, de 1º de novembro de 2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;
c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.10 Caso a CONTRATADA seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

7.11 A PROCERGS poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 O Contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2 O valor do Contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

R = P0 x [(IPCAn / IPCA0)-1]

Onde:

R = parcela de reajuste;
P0 = Preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento, no Edital e na sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.3 Apresentar profissionais que possuam a certificação compatível com o serviço contratado, conforme previsto.

11.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a PROCERGS autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Apresentar à PROCERGS, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão nas suas dependências para a execução do serviço.

11.7 Atender às solicitações da PROCERGS quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

11.8 Orientar seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, observando no que couber o Código de Conduta e Integridade da PROCERGS, Anexo C deste Contrato.

11.9 Orientar seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato.

11.10 Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

11.11 Comunicar à PROCERGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais quando da execução do serviço objeto deste Contrato, desde que devidamente comprovado.

11.13 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus profissionais.

11.14 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

11.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROCERGS.

11.16 Relatar à PROCERGS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato. Será fornecido um Termo de Confidencialidade ao qual a CONTRATADA deverá concordar na assinatura do contrato.

11.19 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.20 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à PROCERGS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

11.21 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.

11.22 A CONTRATADA deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere à Cláusula Quinta, item 5.5 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação for superior ao valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

11.22.1 A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado.

11.22.2 Caso a CONTRATADA seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

11.22.3 Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

11.22.4 Caberá a CONTRATADA custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

11.22.5 Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

11.23 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.

11.24 Obrigações da CONTRATADA referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

11.24.1 A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11.24.2 A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

11.24.3 A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a PROCERGS.

11.24.4 É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.

11.24.5 A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela PROCERGS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Repassar, à CONTRATADA, as regras de conduta e as políticas de segurança da PROCERGS.

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

12.6 A PROCERGS deverá no ato da assinatura do contrato, verificar se o presente contrato se enquadra nos requisitos previstos no item 11.22 da Cláusula Décima Primeira e em caso positivo, deverá solicitar o Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, no documento de expedição da ordem de início dos serviços.

12.7 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo B, os quais, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;

b) ratificar o recebimento do objeto, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

13.2 O recebimento do objeto contratado observará as disposições do Termo de Referência, da legislação aplicável e das condições contratuais, sendo realizado em duas etapas distintas e complementares: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, aplicáveis conforme a natureza dos itens fornecidos em cada lote.

13.2.1 Recebimento Provisório:
a) Será realizado pela PROCERGS após o atendimento da ordem de fornecimento emitida, com a entrega física dos bens.
b) Tem por finalidade atestar tanto a entrega formal quanto a disponibilidade inicial dos itens contratados, sem prejuízo da posterior validação técnica necessária ao Recebimento Definitivo.
c) Não implica aceite técnico definitivo, nem exonera a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais não conformidades, vícios ou irregularidades identificadas posteriormente.

13.2.1.1 Critérios para o Recebimento Provisório:

13.2.1.1.1 Equipamentos
a) entrega física dos equipamentos previstos na respectiva ordem de fornecimento, quando aplicável;
b) conferência de modelos, quantidades e integridade física dos equipamentos entregues;
c) entrega ou disponibilização da documentação técnica mínima exigida no Termo de Referência.

13.2.2 Recebimento Definitivo:
a) Será realizado pela PROCERGS após a validação técnica completa dos bens, atestando o pleno atendimento às especificações do Termo de Referência, às condições contratuais e às ordens de fornecimento emitidas.
b) Será formalizado em até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega ou conclusão do objeto da ordem de fornecimento, ou da regularização de apontamentos comunicados neste período, por meio de termo circunstanciado, emitido por servidor ou comissão designada pela PROCERGS.
c) Recebimento Definitivo dos Serviços Técnicos (itens 8 a 11 da planilha) dar-se-á mediante evidência da execução das atividades pela CONTRATADA, observados os critérios específicos de medição e aceite aplicáveis a cada serviço.

13.2.2.1 Critérios para o Recebimento Definitivo:

O Recebimento Definitivo estará condicionado, conforme aplicável a cada lote, ao atendimento dos seguintes critérios mínimos:

a) Equipamentos entregues, identificados, energizados e com versões oficialmente suportadas.
b) Licenças e subscrições ativadas, com vigência e identificação conferidas.
c) Integração validada com FortiManager, FortiAnalyzer e demais componentes previstos.
d) Alta disponibilidade configurada e testada, incluindo falhas de enlace, energia, equipamento e reinicialização.
e) Conectividade, políticas, VPNs, objetos, templates e VDOMs migrados e homologados conforme plano aprovado.
f) Testes funcionais, de desempenho, redundância e reversão executados com evidências.
g) Documentação "as built", topologias física e lógica, inventário, configurações, plano de reversão e relatório de implantação entregues.
h) Para os itens 8 e 9, deverão estar concluídos os workshops e o repasse de conhecimento diretamente associados à instalação/migração. Para o item 11, quando efetivamente demandado, deverão estar concluídas as horas de treinamento correspondentes, acompanhadas das respectivas evidências de execução. A ausência de contratação do item 11 não impedirá o recebimento definitivo dos itens 8 ou 9.
i) Pendências críticas encerradas e aceite formal emitido pela fiscalização técnica.

13.2.2.1.1 Equipamentos - conformidade técnica dos equipamentos fornecidos com as especificações contratuais.

13.3 Disposições Gerais

a) O Recebimento Definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a vigência contratual, observado o disposto na legislação aplicável.
b) A constatação de não conformidades poderá ensejar a recusa do recebimento, total ou parcial, até a sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
c) O pagamento dos itens contratados ficará condicionado à formalização do Recebimento Definitivo, observadas as regras contratuais, as disposições no Termo de Referência e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA se:

a) apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) falhar na execução do Contrato;
d) fraudar a execução do Contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal.

14.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 14.11 da presente Cláusula.

14.5 Para os fins da alínea "e" do item 14.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

14.6 A CONTRATADA, se cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.2, bem como nas discriminadas nos itens 2.6.1 a 2.6.4, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.6.1 Advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas passíveis de pronta correção e que não comprometam a continuidade do Contrato.

14.6.2 Multa:
a) compensatória de **até** 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
b) moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação;
c) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, nos termos do item 2.6.1, incidente sobre o valor dos itens em atraso ou não disponibilizados, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento);
d) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, nos termos do item 2.6.2, incidente sobre o valor dos itens em desconformidade, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento);
e) moratória de 0,5% (meio por cento), proporcional ao atraso, nos termos do item 2.6.3, por hora útil de atraso, incidente sobre o valor estimado das horas da demanda específica em atraso, no caso de descumprimento dos tempos definidos no SLA, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor;
f) moratória de 0,5% (meio por cento), proporcional ao atraso, nos termos do item 2.6.4, por dia corrido de atraso, incidente sobre o valor das horas de treinamento afetadas, limitada a 30% (trinta por cento).
g) moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 11.22.3.

14.7 Impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS, e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.8 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

14.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela PROCERGS:

a) se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCERGS, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

14.13 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Quinta, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.14 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quarta, em especial nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
g) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital;
h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
i) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;

j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
l) pela dissolução da sociedade;
m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado ao contratado:
a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

19.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

19.2 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo PROCERGS.

19.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

19.4 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

19.5 Não será admitida a contratação de consórcio de empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Representante da PROCERGS Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO A

GLOSSÁRIO

FORTICARE: Programa oficial de garantia e suporte técnico do fabricante Fortinet, que inclui substituição de hardware (RMA), suporte técnico, atualizações de firmware e acesso à base de conhecimento, não abrangendo serviços de segurança FortiGuard.

FORTIFLEX: Modelo de licenciamento por consumo flexível da Fortinet, baseado em créditos (pontos), que permite a habilitação dinâmica de funcionalidades, capacidades e serviços das soluções Fortinet, conforme uso efetivo e demanda operacional.

FORTIMANAGER: Plataforma centralizada de gerenciamento da Fortinet, utilizada para orquestração, automação, provisionamento e administração dos dispositivos no ambiente da PROCERGS.

FORTIANALYZER: Plataforma de coleta, armazenamento, correlação e análise de logs, utilizada para monitoramento, observabilidade, geração de relatórios técnicos e apoio à governança e auditoria das soluções Fortinet.

HORA ÚTIL: Período compreendido entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira, excetuados sábados, domingos e feriados oficiais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, salvo disposição diversa expressamente prevista no Termo de Referência ou acordada formalmente entre as partes.

LICENCIAMENTO CONVENCIONAL: Modelo de licenciamento baseado em assinaturas vinculadas a equipamentos ou plataformas específicas, com vigência definida e contratação direta.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Ato administrativo que atesta a entrega física dos bens ou a disponibilização formal de licenças e créditos, após verificação preliminar de conformidade, sem caracterizar recebimento técnico definitivo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ato administrativo formal que atesta a conformidade técnica dos bens, licenças e créditos fornecidos com as especificações contratuais, após validação técnica realizada pela PROCERGS.

SLA (Service Level Agreement): Acordo de Nível de Serviço aplicável exclusivamente à consultoria técnica especializada, definindo tempos máximos de resposta e de início da atuação técnica, sem caracterizar obrigação de solução ou suporte operacional contínuo.

SRP (Sistema de Registro de Preços): Sistema de contratação utilizado para registro de preços e condições, permitindo contratações sob demanda durante a vigência contratual, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Plataforma FortiFlex / FortiCloud: Ambiente lógico dedicado e exclusivo da PROCERGS na plataforma FortiCloud do fabricante Fortinet, destinado à gestão e à execução operacional do licenciamento por consumo flexível (FortiFlex). Na plataforma são disponibilizados e administrados os pontos FortiFlex correspondentes às Unidades Básicas de Serviço (UBS) contratadas, bem como realizados o acompanhamento do consumo técnico, a habilitação e a desabilitação de licenciamentos e a auditoria da correta execução operacional. A plataforma possui finalidade exclusivamente técnica, não

constituindo unidade contratual, financeira ou de faturamento, permanecendo o controle contratual referenciado em UBS.

UBS (Unidade Básica de Serviço): Unidade de medida padronizada, abstrata e indivisível, adotada no contrato de licenciamento por consumo flexível vigente da Procergs nº 6099-00, referenciada neste Termo exclusivamente para fins de contexto técnico, não substituindo unidade de julgamento, contratação ou pagamento desta licitação. Para os fins deste Termo de Referência, a UBS adota como unidade funcional de referência o licenciamento **FortiCare Premium Support aplicável aos equipamentos FortiGate FG-900G, FG-700G, FG-1800F e FG-3000G**, conforme metodologia própria estabelecida pela PROCERGS. O detalhamento conceitual, operacional e contratual da UBS, bem como sua relação com o modelo de licenciamento por consumo flexível (FortiFlex), encontra-se disciplinado no item 6.4 do Termo de Referência.

ANEXO B

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO 6155-00

Nº DO PROCESSO: 26/0489-0000592-7 / Pregão-...../2026

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 **Designar** o funcionário(a)....., cargo, matrícula, CPF lotado(a) na .../...na função de **Gestor do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.

2 **Designar** o(a) funcionário(a)....., cargo, matrícula, CPF lotado(a) na .../..., na função de **Fiscal do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.

3 No exercício de suas funções deverão os funcionários(as) empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias.

4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os funcionários(as) comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.

5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA,
Diretor-Presidente da PROCERGS

Gestor(a) do Contrato

Fiscal do Contrato

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 6155-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Ativo
Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como produtos computacionais, produtos de comunicação, mídias removíveis e outros produtos;
- Os serviços, tais como serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade
Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação
Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, produtos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial
Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL". Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

Informação Liberada
Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão "INFORMAÇÃO LIBERADA" ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;

- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

Organização
Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte
Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora
Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada
Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo
Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade
Refere-se ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

ANEXO D

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PROCERGS

O presente Código de Conduta e Integridade tem por finalidade explicitar os valores e as regras de conduta e integridade a serem observadas na esfera das relações institucionais da PROCERGS, para que a sua Missão seja cumprida com zelo e seus valores respeitados na realização das atividades, negócios e relacionamentos da Companhia.
Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Elegibilidade, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e Auditoria Interna, Corpo Diretivo, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

Missão e Valores da PROCERGS

Missão da PROCERGS
Ser protagonista na estratégia de Governo Digital, provendo soluções para transformar o Serviço Público e a experiência do Cidadão.

Valores da PROCERGS
Sustentabilidade econômica e financeira
Inovação contínua;
Excelência e agilidade nas entregas
Valor reconhecido pelo cliente;

1. Compromissos de Gestão
A PROCERGS, como personalidade jurídica constituída na forma da Lei, formaliza a adoção dos seguintes compromissos de conduta e integridade:

1.1 Assegurar o exercício da cidadania, de acordo com os princípios e normas do Estado Democrático de Direito.
1.2 Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e de discriminação.
1.3 Preservar a idoneidade, bem como a privacidade pessoal e profissional de cada pessoa que trabalha, presta serviços ou se relaciona com a PROCERGS, conforme o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
1.4 Promover condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde do trabalhador e que possibilitem o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.
1.5 Utilizar critérios éticos e de competência funcional no reconhecimento dos empregados.
1.6 Assegurar ao empregado o direito à participação em comissões de trabalhadores da PROCERGS, associações de classe ou sindicatos.
1.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade aos clientes, buscando e mantendo um relacionamento honesto e duradouro.
1.8 Contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos.
1.9 Exigir das empresas fornecedoras de bens e serviços que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta estabelecidos neste Código e estejam adequadas à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, enquanto perdurarem seus contratos com a PROCERGS.
1.10 Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável da Companhia, seja no âmbito econômico/financeiro e no acompanhamento dos avanços tecnológicos, seja no âmbito da sustentabilidade ambiental atendendo à legislação sobre o assunto, no que couber.

1.11 Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
1.12 Recusar contribuição para partidos políticos, candidatos ou campanhas. Não fazer campanha política de candidatos a cargos eletivos e nem constranger integrantes da Força de Trabalho a fazê-lo.
1.13 Repudiar e punir ato que caracterize corrupção ou fraude de qualquer espécie, com atenção especial aos que disciplinam as leis Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 15.228/2018.
1.14 Prevenir que qualquer pessoa da Companhia venha a infringir o conflito de interesses no relacionamento com partes interessadas ou relacionadas, com atenção especial ao que disciplina a Lei nº 12.813/2013 – Lei Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego público e complementada pela Legislação Estadual nº 12.036/2003 e nº 12.980/2008.
1.15 Orientar e treinar seus empregados, divulgando a importância de um tratamento adequado dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, que garanta a preservação da privacidade.

2. Compromissos dos Integrantes da Força de Trabalho

Para efeitos deste Código, a Força de Trabalho compreende: conselheiros, membros dos comitês estatutários, diretores, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

É fundamental que as atitudes e comportamentos não tragam prejuízo para si ou outrem. Assim, independente de cargo ou posição hierárquica ocupada, constituem compromissos de conduta que todos devem cumprir:

2.1 Realizar seu trabalho e assumir as responsabilidades inerentes ao exercício do seu cargo ou função, empreendendo os melhores esforços e técnicas e seguindo práticas-padrão ou orientações específicas recebidas.
2.2 Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico, buscando minimizar ou reparar eventuais perdas ou prejuízos daí decorrentes.
2.3 Dispor-se a trabalhar em horário extraordinário para a conclusão de trabalhos, cuja inexecução possa trazer prejuízos à PROCERGS.
2.4 Tratar com respeito e atenção a todos, independentemente de cargo, posição hierárquica, cor, raça, religião, ideologia política, gênero, orientação sexual, altas habilidade ou pessoas com qualquer deficiência.
2.5 Zelar pelo patrimônio da PROCERGS, evitando danos a sua imagem, aos equipamentos e instalações.
2.6 Manter-se informado através dos vários canais de comunicação da PROCERGS sobre notícias, avisos, regulamentações e resoluções da Companhia.
2.7 Apresentar-se de forma adequada, compatível com a natureza da função ou serviço e de acordo com o regramento previsto em Instrução de Serviço divulgada pela Companhia.
 2.7.1 Situações excepcionais serão analisadas pela chefia imediata e pela área de Gestão de Pessoas.
2.8 Apresentar-se ao serviço em condições físicas e psíquicas adequadas ao ambiente de trabalho.
2.9 Manter uma postura profissional que contribua para um ambiente de trabalho solidário, acolhedor e respeitoso.
2.10 Estar atento aos dados ou informações pessoais que manipula, zelando e se responsabilizando pelo fluxo e tratamento adequado desses dados, assegurando a privacidade dos seus titulares e evitando o vazamento destas informações.
2.11 Zelar pelo cumprimento deste Código, questionando orientações contrárias aos princípios e valores nele expressos, não compactuando, nem se omitindo nos casos em que o mesmo esteja sendo infringido.

3. Os Integrantes da Força de Trabalho não poderão praticar qualquer um dos atos abaixo relacionados

3.1 Exercer atividade profissional ou comercial, alheia ao contrato de trabalho com a PROCERGS, durante o expediente de trabalho, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente de horário, exercer atividade que constitua prejuízo ou concorrência, direta ou indireta, com as atividades da PROCERGS.

3.2 Utilizar, de forma abusiva, para fins pessoais, o tempo, equipamentos, instalações e tecnologias disponibilizadas pela PROCERGS.

3.3 Fazer uso particular ou repassar a terceiros, sem autorização expressa, tecnologias, metodologias, know-how ou informações de propriedade ou sob a guarda da PROCERGS.

3.4 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da PROCERGS ou de terceiros.

3.5 Prejudicar deliberadamente a reputação da PROCERGS, de integrantes da Força de Trabalho, clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou de qualquer outro profissional ou empresa com quem a Companhia mantenha relacionamento comercial.

3.6 Coagir ou aliciar alguém, de forma pessoal ou através dos meios de comunicação disponibilizados pela Companhia, com objetivos de natureza político-partidária, nem promover ou participar de quaisquer atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho.

3.7 Valer-se da sua posição hierárquica, acesso privilegiado a informações ou influências para obter vantagens, facilidades ou benefícios indevidos para si ou outrem, ou para constranger e coagir alguém com o objetivo de obter favores ou minar a sua dignidade ou autoestima (ex. assédio sexual ou moral).

3.8 Oferecer quaisquer benefícios ou vantagens, a qualquer título, para representantes de clientes ou fornecedores, visando a obter favores, preferências ou atendimento de qualquer pleito para si ou para a PROCERGS.

3.9 Aceitar, sob nenhuma forma, presentes de partes com as quais a PROCERGS contrate ou possa vir a contratar, de acordo com a Política de Brindes, Hospitalidades e Presentes.

3.10 Negociar ou propor relações comerciais com empresas em que o empregado ou pessoas de seu relacionamento familiar tenham interesse ou participação direta ou indireta.

3.11 Ser conivente, solidário ou omisso com prática ilícita realizada por outro empregado ou por terceiro referente a assuntos da PROCERGS.

3.12 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a PROCERGS.

3.13 Participar ou ser conivente com qualquer ato que configure corrupção ou fraude.

3.14 Manter sob sua subordinação imediata, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o 2º grau civil.

3.15 Fazer circular listas, abaixo-assinados, promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza ou para quaisquer fins, exceto com a permissão da Diretoria.

3.16 Usar o e-mail corporativo para fins pessoais, incluindo o fornecimento do mesmo em cadastros comerciais.

3.17 Praticar violência ou qualquer ato que configure racismo, injúria racial, misoginia, preconceito à pessoa com qualquer deficiência ou alta habilidade, bem como preconceito de identidade de gênero ou orientação sexual e opção religiosa.

3.18 Praticar qualquer tipo de violência contra a mulher.

3.19 Manipular dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores, se não for estritamente no cumprimento de seu trabalho, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3.20 Omitir-se de informar seu superior imediato, quando identificar situações em que os dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores estiverem sendo utilizados de forma insegura, com risco de vazamento.

4. Regras de Conduta para o Uso de Redes e Mídias Sociais

Os conteúdos publicados pelos integrantes da força de trabalho da PROCERGS em mídias sociais poderão ser vinculados à imagem da Companhia. Por isso, todos devem avaliar o que publicam ou comentam a respeito da PROCERGS, colegas de trabalho, seus clientes e fornecedores. Tais citações podem ser consideradas provas jurídicas, dependendo da situação.

4.1 É vedado aos Integrantes da Força de Trabalho:

- 4.1.1 participar em comunidades, grupos, etc. que estimulem atos de ilegalidade;
- 4.1.2 usar as mídias sociais para infringir direitos autorais e de propriedade intelectual, bem como publicar dados ou informações pessoais sem o consentimento do titular do dado;
- 4.1.3 criar perfis institucionais relacionados à PROCERGS sem a devida autorização;
- 4.1.4 usar a identificação visual da PROCERGS em perfis de grupos, pessoais e profissionais;
- 4.1.5 utilizar o e-mail corporativo (@PROCERGS.rs.gov.br) em seus perfis nas mídias sociais;
- 4.1.6 divulgar informações e imagens sobre a Companhia, inclusive as contidas na Intranet, sem autorização.
 - 4.1.6.1 Poderão ser divulgadas fotos de momentos de celebração ou integração na Companhia, desde que não contenham informações sensíveis ou sigilosas, como telas com sessões logadas, documentos eletrônicos ou físicos, observando-se as orientações do item 4.2.5 desse código.
- 4.1.7 abordar em mídias sociais assuntos ou informações sobre colegas, clientes e fornecedores da PROCERGS ou situações que os envolvem no seu dia a dia de trabalho.

4.2 Orientações:

- 4.2.1 divulgar materiais disponíveis no site da PROCERGS somente com a informação da fonte;
- 4.2.2 verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las;
- 4.2.3 informar imediatamente seu superior imediato, quando identificar, nas mídias sociais, algum comentário sobre a PROCERGS que mereça atenção;
- 4.2.4 os integrantes da Força de Trabalho, para manifestação em nome da PROCERGS, devem solicitar autorização e informar a respectiva função na Companhia, sem utilizar pseudônimos ou apelidos;
- 4.2.5 divulgar fatos, fotos e imagens somente com prévia autorização das pessoas nela inseridas. Cuidar para que a imagem captada e divulgada não seja prejudicial à honra e reputação da pessoa ou da Companhia ou que possa ser usada para obter acesso a informações importantes ou sigilosas por meio da persuasão, enganação ou exploração da confiança das pessoas (prática conhecida como engenharia social);
- 4.2.6 cuidar ou evitar expor nas redes, dados pessoais, a situação econômico-financeira, localizações e informações sobre a rotina pessoal e profissional própria e de familiares, pois essa prática pode colocar em risco a segurança própria, dos familiares e da PROCERGS.

5. Uso de IA – Inteligência Artificial

A PROCERGS incentiva o uso de Inteligência Artificial, mas alguns cuidados devem ser observados:

- A privacidade e segurança das informações;
- Assegurar-se da correta interpretação das informações geradas pela IA;
- Assegurar-se para que não haja qualquer viés que viole esse código de conduta.

6. Canal de Denúncias

Denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacional poderão ser feitas por meio do Canal de Denúncias disponível no site oficial da PROCERGS. Elas poderão ser identificadas ou anônimas e seguirão o rito previsto na Norma Processo de Tratamento de Denúncias.

7. Análise pelo descumprimento desse código e Sanções disciplinares

A não observância dos princípios e compromissos contidos no presente Código de Conduta e Integridade pode implicar em sanções disciplinares, que serão precedidas de uma análise criteriosa dos fatos, tendo como base ética os valores universais de boa conduta e o respeito à verdade e à legalidade.

7.1 A análise dos fatos, a determinação e a aplicação das sanções aos membros conselheiros, do comitê estatutário ou do corpo diretivo da Companhia pelo descumprimento do presente código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacional, caberá:

Ao Conselho de Administração pelo descumprimento do Comitê Estatutário ou do Corpo Diretivo;

À Assembleia Geral dos Acionistas pelo descumprimento feito por Conselheiro

Sanções aplicáveis:

Advertência verbal;

Advertência por escrito;

Exoneração ou destituição.

7.2 A análise dos fatos e sanções aplicáveis aos integrantes do corpo de empregados da Companhia pelo descumprimento do presente código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacional, caberá:

- À área de Gestão de Pessoas e à área de Gestão trabalhista se o descumprimento ocorrer durante a atividade laboral e observada pela Companhia;

Havendo denúncia, pelo Canal de Denúncias, seguirá o rito previsto na Norma Processo de Tratamento de Denúncias.

Sanções:

Advertência verbal;

Advertência por escrito;

Suspensão temporária;

Demissão.

7.3 A análise dos fatos e sanções aplicáveis aos fornecedores de bens e serviços à Companhia pelo descumprimento do presente código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, caberá:

- Ao gestor da área de Contratos da PROCERGS, da Assessoria Jurídica e ao gestor do contrato, nos casos do descumprimento não for conhecido pelo Canal de Denúncias;
- Havendo denúncia, pelo Canal de Denúncias, seguirá o rito previsto na Norma Processo de Tratamento de Denúncias.

Sanções

Advertência por escrito;

Multa prevista no contrato;

Rescisão do contrato;

Suspensão temporária de contratar com a Companhia.

8. Divulgação, Atualização, Manutenção e Aprovação do Código

Constantemente, o presente Código de Conduta e Integridade deve ser divulgado a toda a Força de Trabalho nos meios de comunicação da Companhia e disponibilizado no seu site Institucional e na intranet, aba Gestão de Pessoas. A área de Gestão de Pessoas deverá manter instrumentos atualizados que comprovem a tomada de ciência e assunção do compromisso de cumprimento do Código por todos os integrantes da Força de Trabalho.

A área de Compliance, assessorada pela área de Gestão Trabalhista e pela área de Gestão de Pessoas, deverá manter este Código atualizado, com revisão mínima anual.

O treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a toda a Força de Trabalho e aos administradores, deve ser realizado pela Área de Gestão de Pessoas, com monitoramento da Área de Compliance.
Cada atualização do presente Código será submetida à Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

9. Referências
Documentos externos utilizados como referência para elaboração deste Código de Conduta e Integridade:
9.1 Códigos de Ética e de Conduta de empresas privadas e estatais;
9.2 Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;
9.3 Lei nº 12.813/2013;
9.4 Lei nº 12.846/2013;
9.5 Lei nº 13.303/2016;
9.6 Lei nº 13.709/2018;
9.7 Lei Estadual nº 12.036/2003;
9.8 Lei Estadual nº 12.980/2008;
9.9 Lei Estadual nº 15.228/2018.
